

RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

1. INTRODUÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, durante reunião virtual, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV, constituído pelo seu Presidente Dr. VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS e pelos membros efetivos, Drs. SANDRO LOUREIRO MARONES, THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA e pelos suplentes Drs. ALEXANDRE MIGUEL, FLODESMIDT RIANI e Dra. ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH, para, em atendimento aos artigos 19, 20 e 23 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, realizar a análise dos documentos e informações disponibilizadas pela Entidade e emitir o presente Parecer, referente aos procedimentos adotados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva do JUSPREV, durante o primeiro semestre do ano de dois mil e vinte.

2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

O relatório de acompanhamento da Política de Investimentos tem por objetivo verificar a aderência dos investimentos do plano de benefícios da entidade (PLANJUS) às diretrizes de aplicação estabelecidas pela Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004, e alterações posteriores.

A seguir, serão analisados os investimentos do PLANJUS nos segmentos, carteiras e classes de ativos sujeitos às restrições legais e a limites estabelecidos pela Política de Investimentos da entidade.

Serão avaliados ainda, os riscos de mercado e de contrapartes a que o PLANJUS está exposto.

2.1 ADERÊNCIA DA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

Com base nos Demonstrativos de Investimentos e nas análises técnicas especializadas emitidas pela Consultoria Aditus, verificou-se que, durante o primeiro semestre do ano de 2020, a Diretoria Executiva, por intermédio dos gestores e custódia, está mantendo os recursos do PLANJUS em atendimento às Diretrizes da Política de Investimentos e aos normativos da Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018.

Os aspectos relacionados aos limites de alocação, concentração, operações com derivativos e vedações estabelecidas pela referida norma e pela Política de Investimentos foram mantidos segundo os parâmetros definidos, caracterizando seu fiel cumprimento.

Nos quadros a seguir apresentamos os Demonstrativos de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários (PLANJUS) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), extraídos dos Relatórios de Acompanhamento das Políticas de Investimentos elaborados pela Consultoria Aditus, relativos ao término do primeiro semestre de 2020.

2.1.1 ADERÊNCIA DA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

A Figura 1 permite analisar a alocação dos investimentos por segmento de aplicação, conforme estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.661.

Recursos Garantidores (em mil R\$)	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre	
	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)
Segmentos de Aplicação	283.414,79	100%	296.535,75	100%				
Renda Fixa	236.639,76	83,50%	243.982,40	82,28%				
Renda Variável	15.370,62	5,42%	15.926,32	5,37%				
Estruturado	26.648,37	9,40%	28.156,46	9,50%				
Imobiliário	128,41	0,05%	127,88	0,04%				
Operações com Participantes	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Exterior	4.627,64	1,63%	8.342,68	2,81%				

Figura 1 – Alocação dos Investimentos

Verifica-se que a alocação dos investimentos está dentro dos limites estabelecidos pela referida Resolução.

A Figura 2 permite analisar os investimentos do JUSPREV quanto à concentração por emissor e comparando-se com os respectivos limites estabelecidos pela legislação.

Limites de concentração por EFPC	Maior (%) Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissores (Art. 28)				
Capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta (Inciso I)	0,02%	25,00%	25,00%	OK
PL de uma mesma inst. financ. e coop. de crédito autorizada a funcionar pelo Bacen (Inciso II, alínea a)	0,13%	25,00%	25,00%	OK
FIDC ou FICFIDC (Inciso II, alínea b)	0,51%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento em cotas de índice de renda fixa (Inciso II, alínea c)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas (Inciso II, alínea c)	0,01%	25,00%	25,00%	OK
Fundo ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados (Inciso II, alínea d)	17,82%	25,00%	25,00%	OK

Figura 2 – Concentração por emissor

Verifica-se que a alocação dos investimentos está em conformidade com os limites de concentração estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.661 para o primeiro semestre de 2020.

A Figura 3 apresenta o limite de concentração por investimento, comparado com os limites estabelecidos nas Resoluções pertinentes.

Limites de concentração por EFPC		Maior (%)	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissores (Art. 28)		Observado			
FII e FICFII (Inciso II, alínea e)		0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil (Inciso II, alínea f)		0,06%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento constituído no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior" (Inciso II, alínea f)		1,72%	25,00%	25,00%	OK
Fundo local com ativos financeiros no exterior (Inciso II, alínea f)		0,00%	25,00%	25,00%	OK
Demais emissores (Inciso II, alínea g)		0,00%	25,00%	25,00%	OK
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com regime fiduciário (Inciso III)		0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o Inciso III do art. 26 (Inciso IV, alínea a)		0,62%	15,00%	15,00%	OK
Debêntures - Lei 12.431 (Inciso IV, alínea b)		0,00%	15,00%	15,00%	OK
Mesma série de títulos ou valores mobiliários (§ 1º)		0,58%	25,00%	25,00%	OK

Comentários: No encerramento do 2º trimestre de 2020, a EFPC está em conformidade em relação com os limites de concentração estabelecidos pelo Art. 28 da Resolução CMN nº 4.661 e com os limites definidos na política de investimentos vigente.

Figura 3 – Limites de Concentração por Investimento

Verifica-se que os limites de concentração por investimento estão sendo respeitados pelo JUSPREV.

2.1.2 DAS VEDAÇÕES

Os quadros a seguir apresentam as vedações impostas na aplicação dos recursos em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN n.º 4.661 e alterações posteriores.

Requisitos e Vedações	Status
Realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC (Inciso I)	-
Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras (Inciso II)	-
Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas (Inciso III)	OK
Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas (Inciso IV)	OK
Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado (Inciso V)	OK
Realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de balcão (Inciso VI) ¹	OK
Derivativos a descoberto (Inciso VII, alínea a)	OK
Aplicar em veículos que gerem possibilidade de perda superior ao PL (Inciso VII, alínea b) ²	OK
Operações day-trade (Inciso VIII) ³	-
Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada (Inciso IX)	OK
Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma (Inciso X)	-

Requisitos e Vedações	Status
Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros (Inciso XI) *	OK
Atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta (Inciso XII)	-
Adquirir terrenos e imóveis (Inciso XIII)	-
Aplicar em ativos sem ISIN (Art. 18)	OK
Fundos em desacordo com os limites de derivativos (Art. 30)	OK
Derivativos sem garantia (Art. 30, Inciso IV)	OK
Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN nº 4.661 e alterações posteriores	OK

* Exceto nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, exercício do bônus de subscrição, casos previstos em regulamentação estabelecida pela SPC e demais casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.661 e alterações posteriores;

* Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento;

* Através dos arquivos que recebemos, não é possível identificar se houve, ou não, operações de day trade. Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos;

* Será considerado o somatório dos mesmos ativos informados no arquivo XML para resultado final da operação.

Figuras 4 – Vedações na aplicação dos recursos

2.2 DO RISCO DE CRÉDITO

O JUSPREV adota classificações para os títulos em acordo com as notas de crédito (rating) do emissor ou da emissão, com o propósito de identificar e classificar o risco de crédito privado. São considerados para efeitos de classificação:

- Grau de investimento: títulos que possuem maior grau de segurança, seja pela capacidade financeira de seu emissor ou por sua estrutura;
- Grau especulativo: títulos com maior risco, sujeitos a análise mais cuidadosa.

Categoria de Risco	% Observado	Limite	Status
Grau de investimento + grau especulativo	18,37%	50,00%	OK
Grau especulativo	0,88%	10,00%	OK

Figura 5 – Risco de Crédito

Com base no quadro acima, pode-se constatar que a alocação do JUSPREV nesses títulos está em conformidade com a Política de Investimentos da entidade.

2.3 RENTABILIDADE

A observação da evolução da rentabilidade no primeiro semestre de 2020, disposta no quadro abaixo, permite concluir que se encontra abaixo do índice de referência, estabelecido para o Plano de Benefícios Previdenciário JURIS – PLANJUS.

Ainda que o conceito de índice de referência, típico de planos de Contribuições Definidas, seja distinto de meta atuarial, típico de planos de Benefícios Definidos, uma vez que o primeiro é um parâmetro desejável enquanto o segundo quase que obrigatório, é importante

salientar que a adoção de um índice de referência é um importante balizador para a aplicação dos recursos de acordo com a Política de Investimentos.

EVOLUÇÃO RENTABILIDADE 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	ACUMULADO
ÍNDICE DE REFERÊNCIA INPC + 4,35%	0,55%	0,53%	0,54%	0,12%	0,10%	0,66%	2,52%
RENTABILIDADE	0,46%	-0,39%	-3,41%	1,05%	0,83%	0,87%	-0,67%
CDI	0,38%	0,29%	0,34%	0,28%	0,23%	0,21%	1,75%
%CDI	122,33%	-133,26%	-1006,90%	368,67%	392,49%	407,64%	-38,13%
POUPANÇA	0,26%	0,26%	0,26%	0,22%	0,22%	0,17%	1,38%
%POUPANÇA	178,02%	151,02%	1316,48%	485,86%	424,69%	499,45%	-30,07%

Figura 6 – Evolução da Rentabilidade

2.4 CUSTO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

As taxas de administração e performance, cobradas pelos gestores dos fundos, estão em linha com aquelas praticadas pelo mercado, devendo ser considerado que estas taxas são deduzidas da rentabilidade líquida da cota dos Fundos de Investimento.

2.5 MANIFESTAÇÃO

O Conselho Fiscal, após a verificação e análise dos documentos e controles associados à execução da Política de Investimentos, e com base no parecer da Aditus Consultoria, manifesta que a gestão atendeu aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 19 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

De igual forma, este Conselho verificou e manifesta que os recursos do plano, durante o primeiro semestre de 2020, estão sendo aplicados em acordo com a regulamentação estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

As rentabilidades obtidas no primeiro semestre de 2020 ficaram abaixo do índice de referência.

3 ADERÊNCIA ÀS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

O entendimento estabelecido a partir do artigo 3º da Instrução PREVIC n.º 12, de 13 de outubro de 2014, pela dispensa da elaboração e encaminhamento das Demonstrações Atuariais para os planos de benefício constituídos na modalidade Contribuição Definida faria prescindir da necessidade da apresentação dos elementos atinentes às premissas e hipóteses atuariais para o Plano de Benefícios.

Contudo, é pertinente manter informações relevantes para a compreensão das premissas e hipóteses atuariais empregadas para o plano.

Hipóteses Atuariais

- Tábua de Mortalidade Geral: **BR-EMSsb-2015-f**;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: **BR-EMSsb-2015-f**;
- Taxa de Juros: **4,35% a.a.**, observados estudos prospectivos adicionais.

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para a apuração das obrigações do plano de benefícios junto aos seus participantes, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial.

3.1 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

O Patrimônio de Cobertura do Plano vem evoluindo à média de 0,42% mensais, atingindo o valor absoluto de R\$ 296 MM ao término do 1º Semestre de 2020, com um crescimento relativo de 2,79% no período.

MÊS	PATRIMÔNIO	VARIAÇÃO
JANEIRO	R\$ 291.521.138,18	1,04%
FEVEREIRO	R\$ 291.983.039,90	-0,16%
MARÇO	R\$ 283.458.551,74	-2,92%
ABRIL	R\$ 287.795.134,57	1,53%
MAIO	R\$ 292.167.536,32	1,52%
JUNHO	R\$ 296.555.766,78	1,50%

Figura 7 – Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

3.2 DRAA E NOTAS TÉCNICAS ATUARIAIS

Verificamos com base no DRAA e nas Notas Técnicas Atuariais, elaboradas pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, que as premissas, hipóteses e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do Plano.

3.3 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

A Entidade apresentou **Relatório de Aderência das Hipóteses Atuariais** emitido pela Lumens Consultoria Atuarial que desenvolveu a análise das **hipóteses biométricas** adotadas pelo Plano de Benefício Previdenciário **PLANJUS** de forma a indicar quais as premissas mais apropriadas à realidade do mesmo.

3.4 MANIFESTAÇÃO

A despeito da dispensa da apresentação dos relatórios de Demonstração Atuarial, com base nos DRAAs, no Relatório de Aderência das Hipóteses e nas Notas Técnicas Atuariais, elaborados pelo atuário responsável, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, com base no relatório de avaliação atuarial do exercício de 2019, emitido pela Lumens Atuarial, manifestamos que as premissas, hipóteses e tábuas biométricas adotadas estão aderentes ao Plano de Benefícios.

4. CONTROLES INTERNOS

Em entendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, este Conselho Fiscal, analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao primeiro semestre de 2020, para verificação da aderência e eficiência dos controles internos e apresentamos a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

4.1. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES DE FUNÇÕES

Verificamos com base na estrutura organizacional e funcional, que as atividades e funções estão segregadas, consoante ao que estabelece o artigo 10, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

4.2. CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Verificamos com base nos controles internos que a entidade está cumprindo o seu calendário de obrigações junto à PREVIC, Receita Federal, Participantes, Instituidores e Conselheiros, mantendo registro em “Relatório Circunstanciado Mensal”.

4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Verificamos que a entidade está implementando as adequações dos controles internos, consoante ao § 2º, do artigo 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

4.4. CONTROLES INTERNOS

Verificamos que a entidade possui os seguintes controles internos:

- a) Controle de Cadastro;
- b) Controle das Contribuições;
- c) Controle dos Benefícios Concedidos;

- d) Controle das Contas dos Participantes;
- e) Controle das Portabilidades;
- f) Controle da Contabilidade por Plano;
- g) Controle das Premissas e Hipóteses Atuariais;
- h) Controle dos Custos Tributários;
- i) Controle da Execução Orçamentária;
- j) Controle da Execução da Política de Investimentos;
- k) Controle da Agenda de Obrigações junto à PREVIC, Receita Federal e Divulgações.

4.5. MANIFESTAÇÃO

Com base nas verificações e análises dos controles internos, manifestamos que os controles internos da entidade são adequados ao seu porte, ao plano de benefícios por ela administrado e ao modelo de governança proposto pela Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, necessitando de aprimoramentos constantes no decorrer de suas atividades.

5. AUDITORIA INDEPENDENTE

O Auditor Externo Roger Maciel de Oliveira, CRC/RS 71.505/O-3 “T” SP, no Relatório sobre as Demonstrações Contábeis da RUSSELL BEDFORD BRASIL Auditores Independentes S/S, emitido em 13 de março de 2020, manifestou a seguinte conclusão:

“Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.”

“Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).”

No relatório circunstanciado, também datado de 13 de março de 2020, da lavra do Auditor Externo Roger Maciel de Oliveira, CRC/RS 71.505/O-3 “T” SP, foram apontadas algumas recomendações no sentido do aperfeiçoamento e melhoria dos controles internos do JUSPREV, nos seguintes termos:

”2 RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

2.1 NBC TG 06 (R3) – ARRENDAMENTOS

Em 30 de janeiro de 2019, a JUSPREV firmou um contrato de locação de imóvel comercial por um período de 120 meses e não aplicou a NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos.

A NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos, é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019, e tem como objetivo unificar o tratamento contábil das operações de arrendamento, não mais fazendo a distinção entre arrendamento operacional e financeiro.

A referida norma apresenta um único modelo de arrendamento que consiste em reconhecer inicialmente todos os arrendamentos no ativo intangível (Ativo de Direito de Uso) e passivo (Outras Contas a Pagar) a valor presente; e reconhecer a amortização do ativo de direito de uso e os juros do arrendamento separadamente no resultado.

RECOMENDAÇÕES

Reconhecer os passivos assumidos em contrapartida aos respectivos ativos correspondentes ao seu direito de uso para todos os contratos de arrendamento, a menos que apresente características que estão no alcance da isenção da norma.

2.2 INSUFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Em decorrência dos gastos ocorridos em 2019 para as obras efetuadas na sede administrativa da JUSPREV, houve um lançamento de R\$ 400.856,53 a título de insuficiência administrativa na conta “Custeio Administrativo Antecipado”, dentro do grupo “Gestão Previdencial”.

Identificamos que nesta conta já havia o montante de R\$ 88.300,00 pendente desde 2016.

RECOMENDAÇÕES

Elaborar um controle mais rigoroso e monitorar tais valores, de forma que não fiquem pendentes indevidamente na contabilidade.”

5.1. MANIFESTAÇÃO

Com base no Relatório sobre as Demonstrações Contábeis, bem como no circunstanciado da RUSSELL BEDFORD BRASIL Auditores Independentes S/S, o JUSPREV adotou as seguintes providências, consubstanciadas no relatório a seguir:

”RELATÓRIO PARA EQUACIONAMENTO CONTÁBIL ENTRE PREVIDENCIAL E ADMINISTRATIVO

Em 15 de abril do presente ano, o JUSPREV recebeu Relatório Circunstanciado de Auditoria externa, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.019, elaborado por Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, que apontou lançamento no valor de R\$ 400.856,53 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de insuficiência administrativa na conta “Custeio Administrativo Antecipado”, dentro do grupo “Gestão Previdencial”, bem como que já havia o montante de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), pendente desde 2.016 (tal valor refere-se à apropriação de custeio administrativo de 2.016, já anotado na auditoria independente anterior).

No mesmo dia, o JUSPREV começou uma verificação em sua documentação física e virtual a procura de dados que pudessem ter levado a tal apontamento, não encontrando nenhuma movimentação financeira que corroborasse com o contido no relatório.

A Gerente da JUSPREV e o Coordenador Econômico Financeiro da Entidade, Allan Dione, no dia 22/04, através da plataforma ZOOM, mantiveram reunião virtual com a atual contabilidade e com a UNITBPO, empresa responsável pela contabilidade do JUSPREV até 31/12/2019, com o intuito de entenderem o motivo de tal apontamento, tendo em vista que a UNITBPO sempre atestou a regularidade das contas administrativa e previdencial do JUSPREV e que a informação quanto ao valor a ser apropriado como taxa de administração partia da própria UNITBPO.

Durante a reunião, os representantes da UNITBPO, Alexandre e Marília, desviaram-se dos questionamentos que lhes foram feitos, procurando se isentar de qualquer responsabilidade. Mas, ao serem confrontados com o fato de que o próprio representante da UNITBPO, Alexandre, era quem elaborava os relatórios para os órgãos colegiados da JUSPREV, inclusive, apresentando-os pessoalmente, sempre narrando a regularidade de todas as contas da entidade, comprometeram-se a verificar, juntamente com o atual contador, soluções para o enfrentamento da questão, pois o relatório deveria ser enviado para a PREVIC já mencionando medidas para a resolução das supostas irregularidades. Também foi enfatizado pelo JUSPREV que não houve descasamento entre o orçado e o realizado nos anos em que os serviços de contabilidade eram de responsabilidade da UNITBPO, motivo pelo qual não seria possível se falar em necessidade de

utilização de valores previdenciais para pagamento de contas administrativas. O representante da atual contabilidade, Geraldo, relatou que estava tendo dificuldade com relação ao repasse de informações para a transição das atividades e pediu providências para a UNITBPO também nesse sentido.

A Diretoria do JUSPREV foi informada dos fatos em tela, tendo promovido reunião no dia 05/05/2020, na qual determinaram a expedição de notificação extrajudicial ao representante da UNITBPO, cujo teor segue:

AO SR. ALEXANDRE FERRARI DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL DA UNITBPO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ 22.007.107/0001-02

RUA LAURO LINHARES, Nº 2,123, SALA 102, TORRE A

CENTRO COMERCIAL TRINDADE, TRINDADE

FLORIANÓPOLIS – SC

CEP 88.036-002

**REFERENTE: IRREGULARIDADES CONTÁBEIS – INSUFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA APONTADA NOS
RELATÓRIOS DE AUDITORIAS INDEPENDENTES**

O FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV, CNPJ 09.350.840/0001-59, situado na Rua Alberto Folloni, nº 541, Juvevê, em Curitiba, Estado do Paraná, através de seus representantes legais que esta subscrevem, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, vem formal e respeitosamente apresentar **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com fundamento no artigo 726 e seguintes do Código de Processo Civil, ao representante legal da **UNITBPO**, em relação aos fatos que a seguir passa a expor:

O **JUSPREV** firmou com a **UNITBPO**, em 01 de março de 2.016, contrato de prestação de serviços terceirizados, especializados de apoio contábil e administrativo para atendimento do plano de benefício e de gestão administrativa (cláusula 1.1);

CONSIDERANDO que o contrato teve vigência até 31/12/2.019, quando foi rescindido por denúncia unilateral da **UNITBPO**, informamos:

- a) Em 15 de abril do presente ano, o **JUSPREV** recebeu Relatório Circunstanciado de Auditoria externa, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.019, elaborado por Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S;
- b) O que referido relatório verificou que houve lançamento no valor de R\$ 400.856,53 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de insuficiência administrativa na conta “Custeio Administrativo Antecipado”, dentro do grupo “Gestão Previdencial”, bem como que já havia o montante de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), pendente desde 2.016 (tal valor refere-se à apropriação de custeio administrativo de 2.016, já anotado na auditoria independente anterior);
- c) Durante o período em que vigeu o contrato entre o **JUSPREV** e a **UNITBPO**, esta sempre atestou a regularidade das contas administrativa e previdencial do **JUSPREV**, conforme livros diários que anexamos, quer seja através de documentos de sua responsabilidade, elaborados para a aquiescência dos conselhos, tais como relatórios de manifestação do Conselho Fiscal, quer seja através do explanado pelo próprio representante legal da **UNITBPO** em suas exposições nas reuniões dos órgãos colegiados (NBC PG 01, de 07/02/2.019, item 4 – “São deveres do contador: i) comunicar, desde logo, ao cliente ou ao empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa gerar riscos ou ameaças ou influir na decisão daqueles que são usuários dos relatórios e serviços contábeis como um todo;”);
- d) O **JUSPREV** seguiu rigorosamente orientação da contabilidade quanto ao montante que deveria ser utilizado como taxa de administração, partindo da própria **UNITBPO** o valor exato a ser apropriado para tal finalidade;
- e) As despesas e receitas contidas no orçamento aprovado pelos órgãos colegiados do **JUSPREV** é base para o controle financeiro da entidade;
- f) Não houve descasamento entre o orçado e o realizado nos anos em que os serviços de contabilidade eram de responsabilidade da **UNITBPO**. Favor verificar nos dois apontamentos e corrigir ou justificar;
- g) No período atestado nos relatórios das auditorias independentes, ainda estava sob responsabilidade da **UNITBPO** a contabilidade do **JUSPREV**.

EX POSITIS, e considerando que consta no contrato firmado, como obrigação da **UNITBPO**, cumprir os serviços ajustados em acordo com os padrões de governança estabelecidos e com as normas técnicas exigidas pelos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade e pelos órgãos reguladores das entidades fechadas de previdência complementar, solicitamos informar com

urgência (15 dias), quais as providências tomadas na regularização das falhas apontadas pelas auditorias independentes.

Com o respeito de praxe,

Atenciosamente,

Antonia Léia Neves Sanches
Diretora-Presidente

Marcio Humberto Gheller
Diretor Jurídico e de Benefícios

A notificação foi postada nos Correios em 11/05, tendo sido recebida em 12/05, com prazo para resposta até o dia 27/05.

Em 01/06, cumprindo o prazo legalmente exigido, o JUSPREV enviou para PREVIC o Relatório Circunstanciado de auditoria, contendo anexo sobre as possíveis inconsistências encontradas pelos auditores, cujo teor segue:

***ANEXO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM
31/12/2019***

O presente Relatório, datado de 13 de março de 2020, elaborado pela Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, apontou recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos dos seguintes itens “NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos” e “Insuficiência Administrativa”.

O Fundo de Pensão Multinstituído Por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV, inscrito no CNPJ n.º 09.350.840/0001-59 e CNPB n.º 2007.0035-38, passa a expor o que segue, de forma a apresentar as ações e os possíveis ajustes a serem promovidos pela entidade para adequação dos apontamentos efetuados.

Com relação ao item 2.1, em nosso entendimento, os atos normativos emanados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, relativos ao arrendamento de imóveis, não são aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em virtude de que possuem legislação específica, cuja normatização e regulação são imputadas pelo seu órgão fiscalizador – PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar. A planificação contábil específica do segmento não possui em sua definição características de arrendamentos, tornando impossível a aplicação da NBC TG (R3) e isentando o JUSPREV da obediência à norma ora apresentada. O JUSPREV segue, prioritariamente, as normas da PREVIC e a planificação contábil do segmento, ressaltando que nem a própria PREVIC possui em sua planificação padrão, grupos de contas para registros de arrendamentos. Cumpre, ainda, informar que o contrato celebrado entre o JUSPREV e o locatário do imóvel onde a entidade está sediada tem por objeto locação e não arrendamento.

Sobre o item 2.2, que aponta “insuficiência administrativa” identificada pela Auditoria Independente, o JUSPREV salienta que, ao tomar conhecimento do contido no relatório, imediatamente tomou medidas para comprovação do fato, promovendo ações no sentido de localizar as inconsistências ao confrontar o financeiro com o contábil da entidade. Tais medidas ainda estão em andamento e, em sendo verificada a veracidade do apontamento da Auditoria Independente, o JUSPREV elaborará e encaminhará à PREVIC plano de ação para adequar a divergência de valores.

Cumprе citar que a Auditoria Independente formalizou junto ao JUSPREV que esse apontamento teve por finalidade informar à administração da entidade sobre lançamento de valor a título de insuficiência administrativa, registrado em uma conta com saldo pendente desde 2016. Enfatizaram que tal situação não foi considerada relevante para expedição do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, mas, tendo em vista a terceirização da contabilidade, consideraram importante a comunicação para fins de controle e monitoramento das contas contábeis.

Por fim, ratificamos que o Relatório de Auditoria Independente foi elaborado sem qualquer tipo de ressalva, portanto, sem apontamentos relevantes para o JUSPREV.

DESTINATÁRIOS					
Instituição	Destinatário				
07.290.290/0003-66/SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR					

RESPOSTAS/OUTROS ARQUIVOS RELACIONADOS					
Protocolo	Arquivo	Data-hora	Observação	Responsável	
389651	0000389394_RCI_2019_4515_01_0...	02/06/2020 12:05:44	Arquivo processado com sucesso.	07.290.290/0003-66:SISPREVIC/UG	Receber

HISTÓRICO		
Data-Hora	Estado	Responsável
02/06/2020 10:30:41	Download finalizado	07.290.290/0003-66:SISPREVIC/UG
02/06/2020 10:30:41	Download iniciado	07.290.290/0003-66:SISPREVIC/UG
02/06/2020 10:12:43	Transmissão iniciada	09.350.840/0001-59:00189040769/JUSPREV
02/06/2020 10:12:43	Transmissão finalizada	09.350.840/0001-59:00189040769/JUSPREV
02/06/2020 10:12:43	Fim validação - Arq. disponível para download	09.350.840/0001-59:00189040769/JUSPREV
02/06/2020 10:12:43	Início da validação	09.350.840/0001-59:00189040769/JUSPREV
02/06/2020 10:12:43	Protocolo gerado	09.350.840/0001-59:00189040769/JUSPREV

Não tendo sido recebida a resposta à notificação enviada à UNITBPO, no dia 05/06, Dr. Marcio entrou em contato via celular com Alexandre que disse estar fazendo uma verificação mais rigorosa no sistema para poder responder aos questionamentos, pedindo mais prazo para a entrega de seu relatório. Dr. Marcio asseverou sobre a gravidade dos fatos, pedindo mais agilidade e atenção.

Em 09/06, novo contato via celular pelo Dr. Marcio, não tendo sido atendido. Alexandre respondeu por mensagem que o relatório seria encaminhado no mesmo dia.

Em 18/06, Dr. Marcio telefonou para Alexandre que pediu mais prazo, pois estava na dependência de informações que seriam repassadas pela Contadora Marília para a finalização do relatório. Dr. Marcio disse que não poderiam esperar mais e que a Diretoria tomaria medidas judiciais caso não recebessem a resposta à notificação. Alexandre enviou e-mail solicitando prazo até o dia 22/06.

Em 25/06, a UNITBPO enviou manifestação acerca dos fatos em tela, nos seguintes termos:



**MANIFESTAÇÃO DA CONTABILIDADE EM
RELAÇÃO A INSUFICIÊNCIA
ADMINISTRATIVA**

AO JUSPREV - Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça

Aos cuidados do Diretor Jurídico e de Benefícios Márcio Humberto Gheller

Florianópolis, 23 de junho de 2020

Vimos por meio desta manifestar a posição dos serviços de contabilidade terceirizados da UNITBPO em relação ao registro da Insuficiência Administrativa do JUSPREV - Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça.

- 1) A UNITBPO prestou os serviços de contabilidade no período de março/2016 a dezembro/2019.
- 2) A UNITBPO tem a responsabilidade pelos registros dos fatos contábeis do JUSPREV.
- 3) Nos balancetes do JUSPREV, encaminhados à Entidade, os registros contábeis da Insuficiência Administrativa estão representados na conta 1.2.1.4 – Custeio Administrativo Antecipado. O razão desta conta está representado a seguir e os balancetes estão ao final deste documento.

- 4) A Evolução das Receitas e Despesas Administrativas, registradas pela Contabilidade baseada nos fatos ocorridos no JUSPREV, estão apresentadas a seguir e demonstram a Insuficiência administrativa.

Evolução de despesas x receitas

RECEITAS	jun/16	jul/16	ago/16	dez/16	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4.1.1 - Previdencial - contribuições participantes/instituidor	20.572,22	21.029,58	24.624,25	7.177,64	368,80	371,29	263,32	119,15	234,87	78,43	0,00
4.1.2 - Investimento custeio	36.225,42	84.053,80	85.490,48	90.142,12	148.940,21	150.868,06	152.851,62	154.283,37	157.480,98	160.362,20	162.425,86
4.1.4 - Diretas Pró Labore	84.356,91	82.761,62	82.021,14	79.518,73	221.209,55	228.628,75	221.815,30	222.148,08	221.228,10	220.391,44	218.790,82
4.1.9 - Outras - remuneração cc Itau/reembolso despesas	0,20	0,53	1,38	3.095,59	1.161,81	28,75	5,50	3,64	5,14	22,56	2,94
TOTAL DAS RECEITAS	141.154,75	187.845,53	192.137,25	179.934,08	371.680,37	379.896,85	374.935,74	376.554,24	378.949,09	380.854,63	381.219,62
DESPESAS	jun/16	jul/16	ago/16	dez/16	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4.2 - Despesas Totais	165.442,60	218.887,73	227.113,92	192.434,41	403.191,72	431.011,69	430.020,99	479.859,35	422.492,11	489.228,71	388.989,20
4.4 - Cobertura Plano empregados	2.651,48	2.651,48	2.963,42	6.394,84	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.530,82	4.817,60
TOTAL DESPESAS	168.094,08	221.539,21	230.077,34	198.829,25	408.009,32	435.829,29	434.838,59	484.676,95	427.309,71	493.759,53	393.806,80
OUTROS EVENTOS	jun/16	jul/16	ago/16	dez/16	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4.5 - Rentabilidade dos Investimentos	1.353,70	1.309,70	1.618,33	1.556,80	977,03	807,24	740,83	1.343,30	1.810,23	105,56	1.901,68
4.7 - Constituição/Reversão de Fundo Administrativo	-6.085,63	-2.083,98	-1.321,76	-13.838,37	-25.351,92	-125,20	837,98	1.220,59	-2.550,39	-5.942,81	6.314,50
INSUFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	-19.500,00	-30.300,00	-35.000,00	-3.500,00	-10.000,00	-55.000,00	-60.000,00	-108.000,00	-44.000,00	-106.856,53	-17.000,00

Observações:

Plano de custeio
de 01 a 06/2016 - 0,35% a.a.
de 07 a 12/2016 - 0,80% a.a.
ano 2019 - 0,70% a.a.

- 5) Os balancetes dos referidos meses e a planilha de insuficiência administrativa estão anexados a este documento.

Alexandre Ferrari de Souza
UNITBPO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

RAZÃO ANALÍTICO					
PLANO		DATA HORA DE EMISSÃO	USUÁRIO DE EMISSÃO	CONTABILIDADE	
1		22/06/2020 09:50:27	Alexandre Ferrari de Souza	UNITBPO LTDA.	
PERÍODO		CÓDIGO CONTÁBIL	CONTA	SALDO ANTERIOR	
01/06/2016	31/12/2019	1.2.1.4	Custeio Administrativo Antecipado	0	
Data	Descrição	Lote	Débito	Crédito	Saldo
30/06/2016	Apropriação ref. insuficiencia administrativa		19.500,00	0,00	-19.500,00
31/07/2016	Custeio antecipado ref. insuficiencia adm. n/		30.300,00	0,00	-49.800,00
31/08/2016	Apropriação custeio administrativa antecipado		35.000,00	0,00	-84.800,00
31/12/2016	Apropriação custeio administrativa antecipado		3.500,00	0,00	-88.300,00
30/06/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		10.000,00	0,00	-98.300,00
31/07/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		55.000,00	0,00	-153.300,00
31/08/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		60.000,00	0,00	-213.300,00
30/09/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		108.000,00	0,00	-321.300,00
31/10/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		44.000,00	0,00	-365.300,00
29/11/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		106.856,53	0,00	-472.156,53
31/12/2019	Apropriação custeio administrativa antecipado		17.000,00	0,00	-489.156,53

Evolução despesas x receitas

RECEITAS	jun/16	jul/16	ago/16	dez/16	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4.1.1 - Previdencial - contribuições participantes/instituidor	20.572,22	21.029,58	24.624,25	7.177,64	368,00	371,29	263,32	119,15	234,87	78,43	0,00
4.1.2 - Investimento custeio	36.225,42	84.053,80	85.490,48	90.142,12	148.940,21	150.868,06	152.851,62	154.283,37	157.480,98	160.362,20	162.425,86
4.1.4 - Diretas Pró labore	84.356,91	82.761,62	82.021,14	79.518,73	221.209,55	228.628,75	221.815,30	222.148,08	221.228,10	220.391,44	218.790,82
4.1.9 - Outras - remuneração cc Itai/reembolso despesas	0,20	0,53	1,38	3.085,59	1.161,81	28,75	5,50	3,64	5,14	22,56	2,94
TOTAL DAS RECEITAS	141.154,75	187.845,53	192.137,25	179.934,08	371.680,37	379.896,85	374.935,74	376.554,24	378.949,09	380.854,63	381.219,62
DESPESAS	jun/16	jul/16	ago/16	dez/16	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4.2 - Despesas Totais	165.442,60	218.887,73	227.113,92	192.434,41	403.191,72	431.011,69	430.020,99	479.859,35	422.492,11	489.228,71	388.989,20
4.4 - Cobertura Plano empregados	2.631,48	2.631,48	2.965,42	6.394,84	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.817,60	4.817,60
TOTAL DESPESAS	168.094,08	221.539,21	230.077,34	198.829,25	408.009,32	435.829,29	434.838,59	484.676,95	427.309,71	493.759,53	393.806,80
OUTROS EVENTOS	jun/16	jul/16	ago/16	dez/16	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4.5 - Rentabilidade dos investimentos	1.353,70	1.308,70	1.618,33	1.556,80	977,03	807,24	740,83	1.343,30	1.810,23	105,56	1.901,68
4.7 - Constituição/Reversão de Fundo administrativo	-6.085,63	-2.083,88	-1.321,76	-13.838,37	-25.351,92	-125,20	837,98	1.220,59	-2.550,39	-5.942,81	6.314,50
INSUFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	-19.500,00	-30.300,00	-35.000,00	-3.500,00	-10.000,00	-55.000,00	-60.000,00	-108.000,00	-44.000,00	-106.856,53	-17.000,00

Observações:

Plano de custeio
de 01 a 06/2016 - 0,35% a.a.
de 07 a 12/2016 - 0,80% a.a.
ano 2019 - 0,70% a.a.

Em 10/07, houve reunião entre os Diretores e a Dr^a. Maria Tereza Uille Gomes, que manifestou sua preocupação ao tomar conhecimento de inconsistências ocorridas no período onde ainda era Diretora-Presidente, relatando seu desconhecimento sobre os fatos, asseverando a necessidade da elaboração de um estudo detalhado que pudesse apontar as apropriações efetivadas, bem como medidas a serem tomadas para o equacionamento entre o previdencial e o administrativo. Houve diversas reuniões que contaram com a participação da atual contabilidade, Dr^a. Lélia, Dr^a. Maria Tereza, Deborah, Allan e Fabiano, chegando-se à seguinte proposta para deliberação:

EQUACIONAMENTO CONTÁBIL ENTRE PREVIDENCIAL E ADMINISTRATIVO**PENSION CONTABILIDADE | RUSSELL BEDFORD AUDITORIA**

	PENSION CONTABILIDADE	RUSSELL BEDFORD AUDITORIA
SALDO DEVEDOR 2016	88.300,00	88.300,00
SALDO DEVEDOR 2019	400.856,53	400.856,53
SALDO A SER RESTITUIDO AO FUNDO PREVIDENCIAL SEM	489.156,53	489.156,53
ATUALIZAÇÃO DAS COTAS		
SALDO A SER RESTITUIDO AO FUNDO PREVIDENCIAL COM	526.012,00	526.012,00
ATUALIZAÇÃO DAS COTAS		

QUANTIDADE DE COTAS APROPRIADAS ATUALIZADAS	208.278,7747
VALOR DA COTA JULHO/2020	2,5255232
VALOR ATUALIZADO A SER DEVOLVIDO AO FUNDO PREVIDENCIAL	R\$526.012,88

Data	Valor_Cota	VALOR DA APROPRIAÇÃO	QUANT. COTAS DA APROPRIAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DA APROPRIAÇÃO	DIFERENÇA DO VALOR NÃO RENTABILIZADO
30/06/2016	1,886935543	R\$ 19.500,00	10.334,2163	R\$ 26.099,30	R\$ 6.599,30
31/07/2016	1,905723544	R\$ 30.300,00	15.899,4730	R\$ 40.154,49	R\$ 9.854,49
31/08/2016	1,926951234	R\$ 35.000,00	18.163,4072	R\$ 45.872,11	R\$ 10.872,11
31/12/2016	1,995592388	R\$ 3.500,00	1.753,8652	R\$ 4.429,43	R\$ 929,43
30/06/2019	2,433135112	R\$ 10.000,00	4.109,9238	R\$ 10.379,71	R\$ 379,71
31/07/2019	2,447155421	R\$ 55.000,00	22.475,0743	R\$ 56.761,32	R\$ 1.761,32
31/08/2019	2,454956972	R\$ 60.000,00	24.440,3469	R\$ 61.724,66	R\$ 1.724,66
30/09/2019	2,470205142	R\$ 108.000,00	43.721,0652	R\$ 110.418,56	R\$ 2.418,56
31/10/2019	2,485326526	R\$ 44.000,00	17.703,9112	R\$ 44.711,64	R\$ 711,64
29/11/2019	2,49005452	R\$ 106.856,53	42.913,3295	R\$ 108.378,61	R\$ 1.522,08
31/12/2019	2,513245469	R\$ 17.000,00	6.764,1622	R\$ 17.083,05	R\$ 83,05

**PLANO DE DEVOLUÇÃO
VALORES A SEREM DEVOLVIDOS AO FUNDO PREVIDENCIAL COM ATUALIZAÇÃO DE COTAS**

	PENSION CONTABILIDADE	LUMENS ATUARIAL
SALDO DEVEDOR 2016	116.555	116.555
SALDO DEVEDOR 2019	409.457	409.457
SALDO A SER RESTITUIDO AO FUNDO PREVIDENCIAL COM ATUALIZAÇÃO DAS COTAS	526.012	526.012

PROPOSTA: QUITAR O ANO DE 2016 E PARTE DE 2019, O RESTANTE SERÁ PROVISIONADO EM 4 MESES

Data	APROPRIAÇÃO	Status	PENSION CONTABILIDADE	RUSSELL BEDFORD AUDITORIA	SALDO DEVEDOR mês a mês
31/08/2020	2016	Disponível	R\$ 116.555,00	R\$ 116.555,00	R\$ 526.012,00
31/08/2020	2019	Disponível	R\$ 155.550,00	R\$ 155.550,00	R\$ 409.457,00
30/09/2020	2019	Previsão	R\$ 63.476,75	R\$ 63.476,75	R\$ 253.907,00
30/10/2020	2019	Previsão	R\$ 63.476,75	R\$ 63.476,75	R\$ 190.430,00
30/11/2020	2019	Previsão	R\$ 63.476,75	R\$ 63.476,75	R\$ 126.953,00
30/12/2020	2019	Previsão	R\$ 63.476,75	R\$ 63.476,75	R\$ 63.476,00
			R\$ 526.012,00	R\$ 526.012,00	0

JUSPREV

Fonte: PENSION CONTABILIDADE E LUMENS ATUARIAL – Base Cota 31/07/2020

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV – REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2020, às 15 horas, por meio da plataforma zoom, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, mediante convocação da Diretora-Presidente da JUSPREV, Dra. Antonia Lélia Neves Sanches, para discussão e deliberação sobre Equacionamento Contábil entre o Previdencial e o Administrativo. A reunião contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Dr. Luiz Antonio Ferreira de Araujo, Presidente do Conselho Deliberativo, Dr. Luiz Felipe de Miranda Cheib, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Doutores Geraldo Luiz Ribeiro, Vilson Antonio Romero, Fabio Costa Gonzaga, Lineu Bonora Peinado, todos membros efetivos do Conselho Deliberativo, Dra. Antonia Lélia Neves Sanches, Diretora-Presidente, Dr. Márcio Humberto Gheller, Diretor Jurídico e de Benefícios, Deborah Maggio, Gerente Geral da JUSPREV. A Gerente Deborah iniciou a reunião agradecendo a participação de todos e dizendo que a convocação extraordinária deu-se em virtude de apontamentos contidos no Relatório Circunstanciado de Auditoria Externa, elaborado pela Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, com relação a lançamento de R\$ 400.856,53 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a

título de insuficiência administrativa na conta Custeio Administrativo Antecipado, dentro do grupo Gestão Previdencial, e também de R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), valor referente à apropriação de Custeio Administrativo de 2.016, conforme consta no RELATÓRIO PARA EQUACIONAMENTO CONTÁBIL ENTRE PREVIDENCIAL E ADMINISTRATIVO, documento enviado previamente aos Conselheiros. Após exposição da Gerente da Entidade, reportando-se ao conteúdo do relatório já citado, o Conselheiro Deliberativo Dr. Lineu Bonora Peinado, disse que a correção a ser feita é a devolução do valor ao previdencial para o equacionamento, conforme falado pela Deborah. Dr. Fabio Costa falou que apropriação designa algum lado que utilizou verba que não poderia usar, entendendo que isso leva a crer que não houve a segregação entre o previdencial e o administrativo, princípio que as instituições devem cumprir. A Gerente Deborah manifestou-se falando que sempre foi totalmente segregado, explicando o fluxograma das receitas da JUSPREV. Que a taxa administrativa é retirada do previdencial consoante informações advindas da contabilidade. Dr. Fabio perguntou onde estaria o valor total citado no relatório e como ele saiu do previdencial. Deborah respondeu que na JUSPREV temos o setor financeiro que é uma mera 2 tesouraria e que a contabilidade é terceirizada, como é de praxe nos Fundos de Pensão, ante a expertise necessária. Que a contabilidade era a única com acesso ao módulo contábil, de onde eles extraíam as informações para se chegar ao valor a ser apropriado a título de taxa de administração. Que o financeiro tem o módulo financeiro no qual são inseridos os lançamentos das receitas e das despesas da Entidade. Que a contabilidade puxa esses dados para o módulo contábil. Aduziu que o financeiro da JUSPREV tinha reuniões mensais com a contabilidade, por telefone, e que a contadora passava os valores de resgates, portabilidades e taxa de administração, dizendo exatamente os valores que deveriam ser segregados para a realização dos pagamentos. Era uma ordem advinda da contabilidade para o financeiro da JUSPREV, pois somente a contabilidade era a detentora das informações necessárias para se chegar aos valores. Citou, como exemplo, que a contadora informava que o financeiro tinha disponível 100 mil reais de taxa administrativa e que o financeiro transferia esse valor para a conta administrativa para o pagamento das despesas administrativas da Entidade. Que os valores para o pagamento de resgates e portabilidades também eram ditados pela contadora. Dr. Felipe Cheib disse não estar conseguindo entender como valores errados saíram da conta previdencial, tendo em vista que havia informação precisa dos valores a serem apropriados. Dr. Fabio tomou a palavra e disse que, apenas para complementar e para deixar claro o que ele e Dr. Cheib estão pensando, que não estão falando de erro individual, e sim de uma questão contábil. Disse não achar, em momento algum, que alguém se apropriou do dinheiro da JUSPREV, mas que o

administrativo usou recursos do previdencial, pelo que entendeu. Dr. Vilson Romero aduziu que as Demonstrações Contábeis de 2.019 ainda não estão disponíveis no site da JUSPREV. A Gerente disse que providenciará a inserção das informações. Dr. Geraldo disse estar com duas dúvidas e que uma delas foi parcialmente respondida. Disse que tem a questão contábil que parece estar clara de um registro de apropriação contábil feita de forma indevida e que tem dúvida quanto à apropriação financeira, pois no relatório veio informando que teria sido realizado o confronto entre o financeiro e contábil. Indagou que, diante da explicação da Deborah, pensa que, se o gasto administrativo foi dentro do limite do orçamento, não deveria ter sobrado esse dinheiro. Asseverou que também não tem dúvidas da boa intenção, mas que os Conselheiros e Diretores precisam de informações precisas para que essa situação não mais ocorra. Deborah respondeu que, com relação à dúvida do Dr. Luiz Felipe Cheib e Dr. Fabio Gonzaga, que também é uma parte da dúvida do Dr. Geraldo, o valor da taxa de administração não é o financeiro da JUSPREV quem dita, mas sim, a contabilidade, e que os valores informados pela contadora eram maiores do que os que deveriam ser apropriados. Por exemplo, quando a contabilidade falava para se apropriar de 100 mil reais, o 3º correto era 80 mil reais, e assim, sucessivamente. A JUSPREV se apropriava do valor exato advindo da contabilidade, não tendo meios para verificar a veracidade disso, pois, para isso, necessitava de acesso ao módulo contábil, o que somente veio a ter com a nova contabilidade, contratada a partir de janeiro de 2.020. Dr. Cheib indagou se houve sobra na conta administrativa e a Gerente disse que há 272 mil reais na conta administrativa para devolução ao previdencial. Dr. Cheib indagou se esses 272 mil reais são resultantes tanto de economia como do valor apropriado a mais. Deborah respondeu que todo o valor apropriado a mais foi utilizado, tendo em vista que foram aplicados em novas contratações ou aquisição de materiais de publicidade, ou ativos imobilizados. À medida que ia sobrando no orçamento, tudo era investindo na própria Entidade, porque, no nosso entendimento, o orçamento estava com essa sobra. Contratamos, por exemplo, uma pessoa para limpeza, pois não tínhamos tido orçamento para isso, até o momento. Deborah disse que toda verificação do caminho que os valores fizeram foi realizada, e foi constatado que foram utilizados para o pagamento de despesas administrativas, e o que deverá ser feito é a reposição desses valores ao previdencial, consoante determinação da Diretoria Executiva. Dr. Vilson Romero manifestou-se, dizendo que despesas com móveis e utensílios vão para o imobilizado da Entidade. Segundo ele, as despesas administrativas da JUSPREV giram em torno de 4 milhões ao ano e houve apropriação de 500 mil, indagando se a diretoria verificou se esse valor apropriado está na Entidade e qual foi o direcionamento que a administração sugere,

principalmente diante do fato de que a JUSPREV tem um orçamento controlado. Em resposta, a Gerente Deborah disse que todas as despesas administrativas estão elencadas no orçamento da Entidade e que a tesouraria segue um modelo de orçado/realizado. Argumentou que, caso seja necessário, seria melhor que um contador explicasse o modelo e a correção ou não da sua utilização, pois não possui esse conhecimento técnico, e que a contabilidade é terceirizada justamente por conta da necessidade desse conhecimento. Deborah ressaltou que foi detectado que todo valor foi usado para despesa administrativa e, conseqüentemente, também resultou em ativo imobilizado. Sobre o que temos feito hoje na JUSPREV para ter esse controle, e já respondendo à pergunta do Dr. Geraldo, para que essa apropriação não ocorra mais, a nova contabilidade da JUSPREV tem outro sistema de gestão contábil e, a pedido da Dra. Maria Tereza, da Dra. Lélia, do Dr. Jair e do Dr. Márcio, temos hoje acesso ao módulo contábil, o que não tínhamos antes, para que possamos verificar a aderência da contabilidade ao financeiro da Entidade. A nova contabilidade possui outra metodologia e o contador responsável é o Professor Geraldo que ministrou aula para alguns dos Conselheiros e Diretores, inclusive sendo responsável pela redação da nova Instrução 32 da PREVIC, que versa sobre Demonstrações Contábeis. Aduz 4 que a contabilidade está muito mais organizada e, conseqüentemente, a JUSPREV está se adequando a isso com o seu setor financeiro. Ressaltou que somente há na JUSPREV um setor financeiro, tesouraria, e que não há contador interno, assim como na maioria das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Dr. Luiz Antonio questionou se, no valor a que chegou a contabilidade como a ser restituído ao previdencial, já estão computadas as rentabilidades dos períodos. Deborah respondeu que sim, que foi realizado um estudo da cota diária dos valores apropriados e trazida ao presente com toda rentabilidade que o participante sofreu, deixando de receber com a apropriação. Portanto, os 400 mil reais, trazidos ao dia de hoje, viraram 526 mil reais, valor a ser repostado pela JUSPREV. Asseverou que já há na conta administrativa disponível para restituição 272 mil reais, conforme consta no Relatório que foi enviado aos Conselheiros. Com esse valor, serão repostos todos os valores apropriados no ano de 2.016, uma parte dos valores do ano de 2.019, e em torno de 60 mil por mês, até dezembro, para que haja a reversão total ao fundo previdenciário. Dr. Luiz Antonio indagou se com isso o participante não terá qualquer prejuízo, sendo respondido pela Gerente que não. Dr. Lineu indagou por que não houve esse equívoco em 2.017 e 2.018. Deborah respondeu que, em 2.016, não foi apropriação de taxa administrativa, e sim que essa mesma contadora cometeu erros em valores a serem recolhidos em DARF's, e que, por isso, a JUSPREV tornou-se credora da Receita Federal. Disse que a Entidade já está em busca desse crédito junto à RFB e Dr. Marcio nos

ajudará com essa questão para reverter o valor ao fundo administrativo. Disse que houve outros erros cometidos pela contadora com relação a dados inseridos no sistema. Explicou que isso também restou comprovado e que foi o atual contador quem trouxe a relação desses demais erros. Dr. Lineu indagou que então foram dois erros distintos, sendo confirmado pela Gerente. Dr. Lineu questionou se em 2.016 o erro foi diverso da quantificação da taxa de administração, sendo confirmado pela Gerente que também disse que os valores que forem restituídos pela Receita entrarão no fundo administrativo, pois houve pagamento de valores a maior para impostos federais e a devolução ao previdencial já estará consolidada. Dr. Marcio tomou a palavra e disse que a preocupação manifestada pelos Conselheiros é a mesma da Dra. Lélia e da Diretoria. Disse que, quando tomaram conhecimento dos fatos, imediatamente, convocaram reunião de Diretoria e verificaram que se tratava de imperícia contábil. O contador estava passando uma provisão e a JUSPREV estava gastando aquilo que lhe estava sendo ditado pela antiga contabilidade. Constatada a diferença, a Diretoria determinou, imediatamente, que fosse verificado qual seria o valor exato a ser restituído ao previdencial, principal e rentabilidade, inclusive, dentro da atual gestão. Disse que neste ano de pandemia a JUSPREV está tendo menos despesas administrativas e que isso contribuirá para fechar 5 o ano zerando essa pendência. Disse que não há culpados nisso e sim imperícia da contabilidade antiga, que foi detectada e está sendo corrigida, e por isso, agora, estão repassando o assunto para esse Colegiado. Dra. Lélia tomou a palavra e disse que o apresentado pelo Dr. Marcio e pela Deborah é justamente a realidade e que esses problemas foram detectados pelo novo contador e pela auditoria independente. A partir daí, verificaram de fato o que estava acontecendo, foram apurados esses valores, devidamente corrigidos, e montou-se um plano de devolução, para o qual se requer a aprovação. Não tem certo e não tem errado como disse o Dr. Marcio, mas, em compensação, existe um problema muito sério com a antiga contabilidade. A posição da Diretora-presidente é a de que sejam verificadas medidas que possam ser ajuizadas em face da antiga contabilidade, buscando a sua responsabilização. Disse não haver lógica eles terem rescindido o contrato conosco tão bruscamente e que, certamente, verificaram que havia um erro no sistema deles e nas informações repassadas. Dr. Cheib perguntou se fazendo esse provisionamento e as devoluções desses valores para a conta previdenciária, como será a identificação dos participantes que estavam à época e como será a atualização desses valores desde a época em que foram utilizados. Deborah respondeu que a sugestão da atual contabilidade é devolvermos ao fundo previdencial como ele é hoje, com os atuais participantes. Todos os participantes seriam beneficiados com isso. Os dados dos participantes de 2.016 foram solicitados para a

antiga contabilidade, mas que ainda não foi atendido. Deborah colocou que o certo seria pegar cada participante que foi afetado, mas houve resgates, portabilidades de saída e haveria participantes com cotas diferentes. Dr. Cheib disse que é extremamente complexo. Deborah disse que demandaria uma auditoria e que já possui um orçamento de uma empresa em torno de 100 mil reais. A sugestão do contador é aceita pela PREVIC e já foi utilizada por outras Entidades. Todos os estudos foram feitos no sentido de que a JUSPREV não venha a sofrer qualquer penalidade com relação ao assunto e que as medidas estão sendo tomadas para que os participantes de forma alguma sofram prejuízo. O contador atual falou em devolver ao fundo previdencial e dividir entre participantes em cotas, já devolvendo, imediatamente, aos participantes de 2.016. Disse que a relação dos participantes de 2.019 é fácil de ser obtida pelo sistema, mas que a dos de 2.016 está levando mais trabalho, pois dependemos do sistema que também é gerido pelo mesmo diretor da antiga contabilidade. Devolver ao fundo previdencial é a medida proposta ao Conselho imediatamente. Dr. Cheib indagou qual o critério para atualização dos valores, se foi a evolução do patrimônio ou o rendimento no período. Deborah disse que a rentabilidade da cota leva em conta outros fatores, e é totalmente diferente da rentabilidade do período. A Gerente compartilhou uma apresentação na tela, demonstrando que temos 272 mil reais disponível para retorno ao 6 previdencial. Explicou como funciona o sistema de cotas contábeis. O participante faz a sua contribuição e ela é transformada em cota contábil. Essa cota tem o cálculo de sua rentabilidade diferente, que não é o mesmo do fundo. O cálculo foi realizado pela Pension que é a atual contabilidade, com ajuda da Lumens, a empresa responsável pelo atuarial, para que houvesse uma checagem entre os valores encontrados, o que ao final foi constatado. A sugestão seria pegar o valor que já está provisionado na conta administrativa, quitar todo ano de 2.016 e parte de 2.019, tudo já com a rentabilidade que se deixou de ganhar, depois, cotizar o restante mês a mês e proceder a devolução. A Gerente ressaltou que os valores constantes no Relatório deverão ser recotizados mensalmente. Dr. Geraldo levantou uma questão que disse não ser uma dúvida, mas uma preocupação administrativa e que, certamente, já deve ter sido examinada pela JUSPREV. Expôs que, quando é falado desse valor disponível, tem que haver um valor mínimo para a JUSPREV funcionar e se ela não teria como recompor o fundo com todo o valor que possui. Deborah respondeu que nosso ativo imobilizado hoje gira em torno de pouco mais de 100 mil reais. A instrução do contador é não mexer nesse valor de ativo imobilizado e sim fazer essa reposição do que vai sobrando por mês. A contabilidade atual acha que devemos fazer essa devolução nos termos de outras Entidades que já fizeram isso e que tiveram seu plano aceito pela PREVIC. Dr. Fabio disse que,

somente para pontuar, que, então, esses fatos que aconteceram em 2.016 e 2.019, essas apropriações, apenas, agora em 2.020, que estão sendo noticiadas aos Órgãos, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, depois que a auditoria trouxe às claras. Deborah disse que sim e que, quando a auditoria apresentou o Relatório, ela o contestou imediatamente, pois achava que era erro da auditoria e que demorou muito tempo para acreditar nessa apropriação. Depois, relatou perceber que era uma apropriação vinda de informações erradas da própria contabilidade. Até então, Deborah disse não acreditar, dizendo que, por fazer a gestão, sabia se ela estava correta ou não. Ressaltou que sempre contestou, pedindo a confiança da Dra. Lélia, pois, acreditava mesmo que a auditoria estava errada, dizendo que deveria ser contestada, tendo em vista que achava impossível alguém chegar à frente de juízes e promotores e falar mentiras como o Alexandre, da antiga contabilidade, que era o responsável pelos Relatórios de Aderência, ao apresentar os dados aos Conselhos, durante as reuniões dos Colegiados. Deborah dirigiu-se ao Dr. Fábio e disse que ele assinou Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal atestado a regularidade das contas, enquanto Conselheiro Fiscal e que era o Alexandre, diretor da antiga contabilidade e também da atual empresa responsável pelo sistema, que trazia as informações, atestando a regularidade das contas. Disse crer que ele, Alexandre, delegou para uma terceira contadora e que esse erro foi dela e que, ao tomar conhecimento, rescindiu o 7 contrato. Dr. Luiz Antonio perguntou se esse assunto já foi levado ao conhecimento e à deliberação do Conselho Fiscal e se já há alguma decisão. Deborah respondeu que, primeiramente, o assunto foi levado à Diretoria Executiva, ocasião em que foi realizado todo estudo e, hoje, está sendo falando pela primeira vez, com o Conselho Deliberativo, órgão de decisão da JUSPREV. Deborah mencionou que hoje pela manhã houve reunião com o Conselho Fiscal e o assunto não foi pautado, porque espera uma decisão do Conselho Deliberativo. Comentou que, na próxima reunião de Órgãos Colegiados da JUSPREV, que acontecerá dia 25 de setembro, será o Conselho Deliberativo que levará esse assunto aos demais Órgãos Colegiados. Comunicou que, hoje, após a reunião do Conselho Fiscal, conversou com o Dr. Virgílio, Presidente do Conselho Fiscal, e expôs o ocorrido para ele, aduzindo que aguardava a reunião com o Deliberativo para poder pautar o assunto aos demais Órgãos. Mencionou que, em primeiro lugar, ela conversou com a Diretora-Presidente, comunicando o que estava acontecendo e pedindo a sua confiança, porque acreditava que o apontado pela auditoria estava errado. Relatou que levou algum tempo para organizar todos os papéis e confrontar as informações com os dados que possuem no sistema financeiro, e em confiança a ela, abriu-se todo esse processo, descobrindo que se tratava de um erro contábil. Após a coleta de todos

os dados, está sendo trazido o assunto e a proposta de solução à ciência dos senhores. Dra. Lélia observou que esse erro foi detectado pelo novo escritório de contabilidade e informado à JUSPREV em meados de março de 2020, sendo trazido o problema pela Auditoria Independente um mês depois, em abril de 2020. Disse que, a partir do noticiado, houve um questionamento se, de fato, estava certo o apontamento. Disse que os dados foram levantados pela própria JUSPREV e trabalhados com o atual e antigo escritórios de contabilidade. Dra. Lélia disse que, quando foi confirmado que, de fato, houve distorção em utilização do recurso previdencial nas despesas administrativas, foi trabalhado no sentido de encontrar solução e que, há poucos dias, foi detectada uma solução viável, sem necessidade de mexer no ativo imobilizado da JUSPREV. Reiterou que, recentemente, foi encontrada essa solução pela Diretoria Executiva e que, imediatamente, junto com os demais Diretores, solicitou essa reunião com o Conselho Deliberativo, justamente, para terem conhecimento do problema e da solução encontrada, enfatizando que, mais importante do que a detecção, é a própria solução encaminhada. Dra. Lélia enfatizou que a Diretoria precisa do referendo do Conselho Deliberativo para, posteriormente, apresentar o encaminhamento ao Conselho Fiscal e demais Órgãos. Disse ainda que não houve uma delonga na apresentação do assunto ao Conselho Deliberativo, tendo em vista que somente em março foi trazido o apontamento. Disse que foi levado certo tempo para detectar, confirmar e apresentar uma 8ª proposta de solução, reafirmando que não houve qualquer desídia da Diretoria e muito menos da Deborah, e que gostaria de deixar enfatizado isso. Dr. Fabio pontuou que fez a pergunta por que é preciso esclarecer a situação para não remanescer qualquer dúvida. Destacou que, olhando para os números apresentados, percebe que o percentual relativo aos valores apropriados em relação ao montante do previdencial não é alto. Dra. Lélia disse que o valor deverá ser repostado até dezembro. A Presidente ressaltou que houve um equívoco nas informações quanto à possibilidade de repasse e que acredita, piamente, que esse erro ocorreu devido às informações equivocadas da antiga contabilidade, insistindo que a mesma seja responsabilizada. Dr. Fabio tomou a palavra, dizendo que realmente estava preocupado, mas está notando que, de fato, esse erro na contabilidade somado ao fato de que os valores foram utilizados nas atividades administrativas da JUSPREV, demonstra que não houve desvio e sim apropriação pelo administrativo. Ressaltou que estava fazendo conta e que o percentual do previdencial apropriado não é alto em comparação ao fundo previdencial. Dra. Lélia disse que é um valor significativo sim, incluindo já, a correção desses valores. Relatou que é uma situação bem difícil e que hoje estão falando com total tranquilidade, mas houve momentos tensos nas reuniões da Diretoria, em busca da solução. Dra. Lélia relatou que jamais poderia

cogitar a possibilidade de haver esse erro e que a partir do momento em que foi encontrada uma solução viável, ficou mais tranquila. A Presidente disse que é extremamente importante, fundamental, a seriedade da JUSPREV e que esse erro deve ser corrigido o quanto antes. Disse que, como já mencionado, a Entidade tem 272 mil reais disponíveis e que deverá ser devolvido ao fundo previdencial, dividido pelas cotas às épocas de 2.016 e 2.019, para cada participante. Disse que não será revisto neste momento, porque é inviável, mas acredita que dividir esse valor pelo número de cotas é direito dos participantes da época, ressaltando que essa é a sua posição e que não sabe o que prevalecerá, mas que já apresentou isso à Diretoria. Deborah pediu a palavra e falou que será necessário verificar se os Conselheiros optam em, imediatamente, fazer essa reposição, no máximo, na segunda-feira, porque dia 1º já mudam as cotas e que está sendo utilizada a cota base de 31/07. Dra. Lélia disse que a proposta dela é fazer essa divisão em número de cotas para cada participante, num momento futuro, não hoje. Disse que até dia 31 de agosto é para devolver esse montante disponível para o fundo previdencial, e que, futuramente, deveria ser estudada a possibilidade de um levantamento detalhado de quantos participantes tinham à época, qual o número de cotas e a partir daí, realizar a correção, reiterando que sua sugestão não é fazer agora. Dr. Lineu disse concordar com a Dra. Lélia, dizendo que há um lapso grande de tempo. O problema ocorreu em 2.016 e ele não era participante na época, ressaltando que não deveria receber essa parte, e sim 9 somente os participantes da época que sofreram perda, pois, quem não estava na Entidade, nada perdeu. Sugeriu pegar os participantes de 2.016 e o número de cotas que cada um tinha, bem como o número de cotas que nós pegamos, dividindo para cada um deles, os quais receberão cotas a mais. Dr. Lineu disse que a mesma situação no ano de 2.019, ocasião em que ele já era participante e, que, nesse caso, também deve receber as cotas que lhes são de direito, dentro do que foi apurado, julgando ser esse o modo mais justo. Dr. Lineu parabenizou a Dra. Lélia, a Deborah, todos os Diretores e o Dr. Luiz Antonio, que sempre é consultado pela Diretoria. Disse que a administração da JUSPREV tem se mostrado extremamente honesta, porque esse erro relatado poderia passar e ficaria somente na contabilidade, ninguém teria conhecimento. Ressaltou que os Conselheiros não teriam visto, pois não houve desvio, propriamente. Citou que outra administração tocaria sem falar, como se nada tivesse acontecido, deixando prescrever. Dr. Lineu disse que a Diretoria tem o apoio integral dele e que estão se expondo ao dizer “achamos o erro e estamos corrigindo”. Disse que ficou muito tranquilo depois de tudo que ouviu. Disse que não estava conseguindo entender como é que o financeiro da Entidade não verificou o erro, mas que entende que não houve desvio. Relembrou das contas que fiscalizou enquanto

membro do Conselho Fiscal, manifestando que sempre foram fiscalizadas com muita atenção e, que nesse período, desconhece qualquer erro. Dr. Fabio complementou, dizendo que as contas sempre eram muito bem apresentadas. Assegurou que a JUSPREV é e sempre foi o ambiente onde deseja criar a sua família e que nunca duvidou do que a JUSPREV tem a oferecer, da lisura, da correteza, e que, ouvindo o que foi falado, entende que tudo ficou muito claro. Disse estar preocupado pelo surgimento desse erro contábil que a auditoria detectou e que agora será corrigido e devolvido para o previdencial. Reafirmou que a JUSPREV é um lugar para a família, que pessoas honestas atuam na Entidade e que dá seu apoio integral à aprovação da forma como está a proposta. Dr. Cheib registrou que endossa integralmente tudo, absolutamente tudo que Dr. Lineu salientou. Disse que todos eles estão na JUSPREV há muitos anos, conhecem todos os funcionários que, na verdade, foram os que criaram a Entidade. Disse que o fato da JUSPREV ser o que é hoje se deve muito mais aos funcionários do que a qualquer um dos Conselheiros, que são apenas participantes. Falou que, durante todo o período em que foi Conselheiro Fiscal junto com os Doutores Lineu e Fabio, puderam atestar que as contas eram sempre muito bem apresentadas, analisavam com uma semana de antecedência e debatiam. Disse que o fato é que esse erro contábil foi agora descoberto e que é muito correto afirmarem que os recursos continuam na JUSPREV, trazendo tranquilidade a todos. Dr. Cheib disse não ter qualquer dúvida e que deseja fazer alguns encaminhamentos à deliberação do Presidente do Conselho Deliberativo para colocar 10 em votação, depois que analisados: 1) ingresso de ação judicial em face da empresa responsável pela contabilidade, solicitando a devolução dos valores exclusivamente apontados a mais; 2) expedição de ofício aos participantes explicando de forma bem detalhada tudo que aconteceu. Disse votar no encaminhamento da Deborah, porque concorda que, se fizer de forma individualizada, o custo de 100 mil reais para individualizar os participantes, acaba se tornando mais caro do que a devolução integral para todos, e que não terão prejuízos os que já estavam lá, porque os 100 mil reais que seriam gastos acabaria gerando um prejuízo para esses próprios participantes. Dra. Lélia falou que essa proposta de 100 mil reais é extorsiva e que nunca concordou com ela, dizendo achar que estão aproveitando de um momento de fragilidade da JUSPREV para cobrar esse valor. Argumentou que há outros serviços e orçamentos que podem ser levantados e que acredita ser totalmente inviável esse já apresentado. Disse que não é possível ser esse valor para fazer uma proporção de número de cotas e devolução. Ressaltou que nunca concordou e que julga absurdo tal proposta. Disse que cabe à própria Diretoria e Administração levantar empresas que tenham expertise para isso, bem como, fazer orçamentos para que seja verificado o que é viável. A Presidente disse concordar com o exposto pelo Dr.

Lineu que disse que isso é direito dos participantes da época, tanto de 2.016, como de 2.019, e que querem fazer da forma mais correta, mais isenta, sem que haja a possibilidade de qualquer questionamento, no futuro. Deborah pediu a palavra, dizendo que já estão conseguindo levantar os nomes desses participantes, que temos um BI que funciona a partir de 2.017, e que, se tivéssemos implantando o BI antes, teríamos também os dados de 2.016. Disse que o setor financeiro, de tecnologia da informação e a gerência da JUSPREV estão fazendo estudos para conseguir retirar do sistema os dados dos participantes de 2.016. Dr. Luiz Antonio disse que o assunto já está bem maduro para poderem definir, fazer a votação e deliberação, e que, pelas manifestações dos Conselheiros, a proposta da Diretoria está aprovada na íntegra. Disse que Dr. Romero teve problemas de conexão, mas que mandou mensagem no whats app votando pela aprovação. Dr. Luiz Antonio disse que os Conselheiros votarão em partes, porque surgiram outras propostas e sugestões. Por primeiro, a proposta de devolução ao previdencial do valor apropriado pelo administrativo, com a rentabilidade perdida pelos participantes afetados, ainda no ano de 2.020, o que restou aprovado por unanimidade. Dr. Luiz Antonio disse que gostaria de ponderar a sugestão do Dr. Cheib sobre a divulgação do assunto, pois entende que não haverá prejuízo para qualquer participante, o valor será recomposto na sua integralidade e teme que uma manifestação pública sobre o ocorrido cause algum desgaste para a imagem da Entidade. Disse que, como não há prejuízo, não lhe parece necessária a divulgação, também porque temos 11 concorrentes no mercado que poderão se aproveitar disso para querer denegrir a imagem da Entidade, e relatou esse ser o seu temor. Solicitou a manifestação de todos quanto a esse ponto. Dra. Lélia disse concordar com o Dr. Luiz Antonio, porque, na medida em que há pleno conhecimento da Diretoria, com apresentação de solução, Conselho Deliberativo acompanha e aprova, Conselho Fiscal tem ciência, disse achar que está resolvido. Dr. Luiz Antonio lembrou que a PREVIC tem conhecimento do apontado pela Auditoria e também que a Entidade está tomando medidas para a solução do ocorrido. Dr. Fabio disse que acha que isso deverá chegar ao conhecimento do participante, mas que não acha bom que a JUSPREV encaminhe ofício para todos. Disse que ficou pensando no dever fiduciário e que devem honrar com esse dever. Complementou que o registrado em ata demonstrará as medidas tomadas, concordando com o apresentado pelo Presidente do Deliberativo. Disse que de qualquer forma, o assunto estará público e que nada está escondido, sendo isso de suma importância. Disse, ainda, que o problema foi detectado, a Diretoria agiu imediatamente, informou ao Deliberativo e que tudo está registrado em ata, documentado, e que, caso alguém queira mais informações, os próprios Diretores e Conselheiros poderão fazer isso, no que houve a concordância do

Presidente do Conselho Deliberativo. Dr. Cheib manifestou-se e disse que, se a PREVIC já tem conhecimento, realmente, não há necessidade de explicação, pois ela própria torna público, não dando impressão de que queremos esconder a situação, e que, dessa forma, está de acordo. Dr. Lineu disse estar com dúvidas sobre qual tipo de ação ingressar, pois a antiga empresa de contabilidade não levou qualquer valor da JUSPREV. Indagou se seria somente uma indenização porque ela errou na contabilidade, dizendo não saber se vale a pena uma ação judicial. Dr. Fabio Gonzaga disse que seria para pagar o prejuízo que a Entidade terá para rever a situação. Dr. Lineu indagou qual o prejuízo que a JUSPREV está tendo, e que acha que é somente a reposição da rentabilidade perdida. Dr. Fabio respondeu que o prejuízo seria os 100 mil reais a serem pagos para uma auditoria. Dr. Lineu respondeu que, com relação a essa contratação, foi o que a Dra. Lélia expôs, é inviável, e que deve haver uma empresa que faça esse trabalho por menos da metade desse valor orçado. Disse entender que deveria ser encaminhado ofício ao Conselho de Contabilidade, relatando o erro cometido junto à JUSPREV. Quanto à ação, Dr. Lineu disse que não se opõe para que seja cobrado algo deles. Deborah disse que no Relatório consta a notificação que os Diretores elaboraram e que a antiga contabilidade respondeu da forma mais simples possível. Indagou se isso já não seria uma comunicação a respeito dos erros deles. Dra. Lélia complementou dizendo que as respostas enviadas pela antiga contabilidade eram absolutamente vagas. Relatou que a Diretoria dava prazo de 10 dias e o dobro do tempo transcorria, sendo que a Deborah 12 tinha que telefonar e mandar mensagens implorando para que respondessem. A Presidente disse que não se tratam de pessoas sérias e que alguma ação deverá ser demandada contra a empresa. Dr. Luiz Antonio falou que essa representação junto ao Conselho de Contabilidade é importante que se faça. Com relação à propositura de ação, é necessário definir e estudar, complementou o Presidente. Dr. Lineu disse melhor estudar e não correr o risco de entrar com uma ação para perder, sendo necessário avaliar qual o risco para a Entidade. Argumentou que a resposta enviada pela antiga contabilidade é a mesma que ele recomendaria, caso fosse advogado deles. Dr. Luiz Antonio indagou se todos estão de acordo com a não propositura de ação. Dr. Cheib disse que podem discutir sobre a propositura, posteriormente. Dr. Lineu disse estar de acordo e que deve ser analisado o risco de entrar com a ação. Dr. Luiz Antonio reiterou que a representação junto à Entidade de Classe é importante. Dr. Fabio Gonzaga concordou, dizendo que é o mínimo a ser feito. Os demais Conselheiros concordaram em registrar reclamação junto ao Conselho de Contabilidade, após a apresentação do assunto aos Órgãos Colegiados. A Gerente Deborah comunicou que o Relatório para Equacionamento Contábil entre Previdencial e Administrativo, parte integrante desta ata, contém

o Plano de Devolução dos Valores, conforme determinado pelo Conselho Deliberativo neste dia. Dr. Lineu parabenizou a Deborah pela condução da exposição e a Gerente comunicou que está aperfeiçoando seus conhecimentos, realizando cursos voltados à área contábil, para que esse tipo de erro não ocorra mais. A Gerente agradeceu aos Conselheiros pela manifestação de apoio e aos Diretores pela confiança que nela depositaram, demonstrando que isso foi de suma importância para a elucidação dos fatos. Comprometeu-se a sempre fazer o seu melhor, pedindo desculpas pelo ocorrido. Colocou-se à disposição para o que for necessário, bem como para responder perguntas via whats app, após a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30, da qual eu, Deborah Maggio, como secretária ad hoc, lavrei a presente ata que vai assinada por mim juntamente com a Diretora-Presidente do JUSPREV, Antonia Lélia Neves Sanches.

EXECUÇÃO DO PLANO DE DEVOLUÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO VALORES JÁ DEVOLVIDOS AO FUNDO PREVIDENCIAL COM ATUALIZAÇÃO DE COTAS					
VALOR DEVOLVIDO RELATIVO A 2016 – (Quitação Total)			116.555		
VALOR DEVOLVIDO RELATIVO A 2019 – (Quitação Parcial)			219.268		
VALOR TOTAL JÁ RESTITUÍDO AO FUNDO PREVIDENCIAL			335.823		
DATA	APROPRIAÇÃO	STATUS	VALOR	SALDO DEVEDOR MÊS A MÊS	DATA DA COTA
31/08/2020	2016	Quitado	R\$ 116.555	R\$ 526.012,00	31/07/2020
31/08/2020	2019	Quitado	R\$ 155.550	R\$ 409.457,00	31/07/2020
21/09/2020	2019	Quitado	R\$ 63.718,16	R\$ 254.872,62	31/08/2020
30/10/2020	2019	Previsão	R\$ 63.718,16	R\$ 191.154,47	-
30/11/2020	2019	Previsão	R\$ 63.718,16	R\$ 127.436,31	-
30/12/2020	2019	Previsão	R\$ 63.718,16	R\$ 63.718,16	-
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO COM A COTA DE 31/08			R\$ 526.977,64	0	
Devedor total em 31/08: 526.012,00 com a cota de 31/07					
Devedor total em 30/09: 526.977,64 com a cota de 31/08					

Fonte: PENSION CONTABILIDADE E LUMENS ATUARIAL

ATA DA REUNIÃO VIRTUAL DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV – REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14 horas, por meio da plataforma zoom, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e do Colégio de Instituidoras, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo da JUSPREV, Dr. Luiz Antonio Ferreira de Araújo. O Presidente saudou os participantes e a gerente Deborah

comunicou que estão presentes todos os presidentes dos órgãos, exceto o Dr. Fabio Esmanhotto que pediu para justificar sua ausência, sendo representado hoje pelo membro do Comitê, Dr. Francisco Borges. A Diretora-Presidente da JUSPREV, Dra. Antonia Lélia, agradeceu a presença virtual de todos, dizendo que o Dr. Luiz Antonio é quem conduzirá a reunião. O Presidente do Colégio de Instituidoras, Dr. Décio Bruno Lopes, tomou a palavra dizendo que, em virtude de um compromisso assumido anteriormente, permanecerá por pouco tempo na reunião. Iniciou sua fala cumprimentando a Dra. Lélia e o Dr. Luiz Antonio, em nome de quem cumprimentou todos os participantes, dizendo ser uma satisfação estar com eles, mesmo que de forma virtual. Disse que está acompanhando algumas lives sobre investimentos, nas quais há um apelo à diversificação. Na última que participou, disse que o representante do BB DTVM falava muito dessa diversificação e que ao mesmo tempo, sobre a necessidade de haver cautela. Neste cenário em que a taxa de juros baixou muito, é um momento em que todos devem estar atentos para o cumprimento da meta atuarial. O Presidente do Colégio ressaltou que o fato de existir a necessidade de uma diversificação, há de serem observados os riscos, cautela na mudança ou na alteração dos portfólios. Dr. Décio observou que na análise dos documentos que foram encaminhados pela JUSPREV aos participantes da reunião, existe uma informação no relatório da Aditus sobre um desenquadramento. Disse que essa é uma questão muito séria, seja ela ativo ou passivo e que é uma situação que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC se preocupa muito, conforme consta na Resolução CMN n.º 4.661. Ressaltou que mesmo que o desenquadramento apontado já esteja resolvido, é muito importante que fique explicitado nas Notas Explicativas ou quais sejam os documentos a serem encaminhados à PREVIC, qual foi a motivação e a sua respectiva correção no momento certo. Seguiu dizendo que outro item que gostaria de falar é sobre a necessidade de chamar a atenção das Associações Instituidoras, enfatizando que a JUSPREV precisa crescer e que uma das formas de crescimento é aumentar o número de participantes em cada Associação Instituidora. Ressaltou que acha extremamente importante que as instituidoras abram as portas para que a JUSPREV possa realizar seu trabalho junto aos seus associados. Disse que a ANFIP, entidade de classe que ele preside, está de portas abertas para a JUSPREV e, que, em praticamente todos os eventos da associação, há um horário reservado e tempo para a JUSPREV prestar as

informações do plano, das instituidoras, da rentabilidade, bem como sobre a importância de participar de um fundo de pensão fechado. Reforçou que a JUSPREV já foi convidada para participar das lives promovidas pela ANFIP, que contaram com a presença do Presidente da ABRAPP e de outras autoridades do mundo previdenciário fechado. Disse aos participantes da reunião que a JUSPREV tem cumprido com seu dever, realizando palestras sobre educação financeira e previdenciária. Falou, ainda, que é muito importante que as Associações Instituidoras façam suas programações, chamem seus associados para se filiarem à JUSPREV e que abram as portas para que a JUSPREV possa fazer palestras e prestar informações sobre educação financeira e previdenciária aos associados de cada entidade de classe. Dr. Décio continuou sua explanação dizendo que é interessante verificar que a PREVIC mudou de paradigma e que, atualmente, a autarquia tem realizado acompanhamento mais por monitoramento. Como conhecedor dos procedimentos, disse que hoje, o que impera na Superintendência, não obstante o compliance e o cumprimento da legislação, a PREVIC tem atuado muito com o sistema de supervisão baseada em riscos, analisando à distância, indiferentemente de estar presente na entidade, está sempre verificando a questão de limites e despesas, contabilidade e uma série de outras informações que são encaminhadas pelos fundos de pensão para o comparativo entre uma entidade e outra. Nesse sentido, pediu aos participantes para olharem a Instrução Normativa PREVIC n.º 15, de 8 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre medidas prudenciais preventivas. Ressaltou que o objetivo dessas medidas é preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios de cada entidade, bem como o regular funcionamento do sistema, ou seja, uma forma de trabalho para evitar intervenções nas entidades, barrando que problemas ocorram. Dr. Décio destacou que trata-se de uma antecipação à existência de riscos e que é interessante que todos saibam dessas medidas preventivas e quais os objetivos dela, pois a fiscalização da PREVIC está sendo realizada nos termos dessas medidas. Assegurou que o assunto tem muito a ver com os prestadores de serviços da JUSPREV, no sentido de que, ao analisar essa Instrução, verificou que a PREVIC pode suspender prestadores de serviços, membros de conselhos estatutários, reafirmando ser extremamente relevante todos estarem atentos, fazendo a supervisão baseada em riscos e também antecipando-se à existência deles para evitar crises. Dr. Décio disse que gostaria de agradecer mais uma vez a participação e a oportunidade que

teve de prestar alguns esclarecimentos aos participantes, dizendo que a JUSPREV é uma entidade forte e muito séria, que o seu quadro de Diretores e de Membros dos órgãos estatutários são todos muito sérios, que a entidade tem um quadro de colaboradores de excelência e que é muito bom saber e perceber isso, motivo de todos estarem na entidade. Ressaltou que quanto mais transparência e objetividade na prestação das informações, um conforto é gerado para os participantes e valor é agregado à gestão, trazendo para aqueles que não são participantes, o desejo de afiliarem-se à entidade. Mais uma vez, Dr. Décio reafirmou e solicitou novamente às Associações Instituidoras que abracem a JUSPREV, promovendo eventos com sua participação, objetivando ajudá-las a trazerem seus associados para a JUSPREV, auxiliando assim, no crescimento da entidade que é tão necessário, pois, nos períodos que os investimentos apresentam baixa rentabilidade, acaba implicando no PGA, e sem recursos para funcionamento, a situação financeira complica de forma que, pode, em algum momento, precisar aumentar a taxa de administração, o que ninguém pretende que ocorra. Reiterou que essa gestão de custos, otimização de despesas, controle de gastos é muito importante e, quantos mais participantes a entidade tiver, melhor será para o Plano de Gestão Administrativa (PGA) e melhor será para o fortalecimento da JUSPREV. Ao final de sua exposição, Dr. Décio agradeceu a todos pela participação e disse que em virtude de seu compromisso, precisará deixar a reunião e as deliberações dos assuntos pautados, o Dr. Marcio Gheller tem a procuração para representar a ANFIP. Dr. Luiz Antonio tomou a palavra agradecendo ao Dr. Décio pela explanação que foi muito orientadora e muito positiva, e disse que sem dúvida alguma, o crescimento da JUSPREV é fundamental, sobretudo nos tempos de agora, bem como, o crescimento efetivamente controlado e ordenado para que não se tenha surpresas e ocorrências desagradáveis. Complementou dizendo que julga perfeito o posicionamento do Dr. Décio e que deve ser a cartilha pela qual todos devem daqui para frente guiar-se. Após, a gerente Deborah disse que o Colégio de Instituidoras será representando pelo Dr. Geraldo Dutra, Presidente da AMAPAR e Vice-presidente do Colégio. Dr. Geraldo agradeceu e disse que está à disposição. Iniciando a pauta, a gerente colocou os primeiros assuntos para deliberações: **APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020 E APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

VIRTUAL REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2020: A gerente Deborah disse que ambas as atas foram encaminhadas previamente a todos, por e-mail, e Dr. Luiz Antonio indagou se havia algum questionamento ou alguma dúvida, sendo por todos mantido o silêncio, restando as mencionadas atas aprovadas sem ressalvas. **APRESENTAÇÃO DO RESUMO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS REFERENTES AOS 1º E 2º TRIMESTRES DE 2020 – EXPLANAÇÃO: ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA:** Os documentos foram apresentados pela representante da Aditus, Sra. Pauline, a qual iniciou sua apresentação com o Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos JUSPREV - Plano CD. Disse que o relatório de acompanhamento, além dos limites vigentes na legislação, possui ainda, alguns limites e informações da PI - Política de Investimentos da JUSPREV. Demonstrou os principais pontos como a alocação de recursos no primeiro, segundo e terceiro trimestres, ressaltando que tudo está dentro do esperado para o segmento, dentro dos limites da resolução e da Política de Investimentos. Asseverou que nenhum limite foi excedido e nenhuma vedação foi infringida em relação à legislação e à PI. Demonstrou através do relatório que o limite de crédito, tudo está dentro dos limites estabelecidos na PI e que os limites de liquidez também estão adequados, com uma liquidez tranquila para a entidade. Deu conhecimento aos participantes de que na parte de risco de mercado aconteceu um desenquadramento em um dos mandatos, ressaltando que pode ser verificado que a PI da JUSPREV equilibra muito bem a questão do limite, pois o desenquadramento ocorreu no mês de abril e já foi ajustado nos meses subsequentes. Falou que se for pensado em tudo que aconteceu no decorrer desse ano, com o mercado, referindo-se principalmente à pandemia, o desenquadramento superou o limite de risco em um dos meses e já nos meses seguintes, foi normalizado, enfatizando que a ocorrência foi realmente muito atípica e ocorreu devido aos movimentos do mercado. Enfatizou que a política de investimentos é seguida no geral e houve esse desenquadramento por uma questão que não era esperada. Disse que para esse caso, a Aditus está providenciando um relatório circunstanciado, informando que no mês o limite foi superado, o valor de Benchmark Value ultrapassou o limite estabelecido na PI por determinados motivos, como a volatilidade de mercado, o cenário com a pandemia que ocasionou o desenquadramento. Comunicou que a JUSPREV somente precisa manter esse relatório internamente e que esse tipo de apontamento não precisa ser informado à PREVIC,

pois a autarquia não precisa receber esse tipo de informação. Disse que, se eventualmente houver alguma fiscalização ou questionamento, a JUSPREV já terá em seus documentos uma justificativa e as providências que foram tomadas a respeito. Falou que não é nada preocupante do ponto de vista do órgão regulador e que é facilmente contornável e explicável, porque já houve todo um reenquadramento nos meses seguintes. Afirmou que todos os demais mandatos estão enquadrados e que nenhum dos seguimentos do mandato do risco de mercado foram desenquadrados. Posteriormente, demonstrou a rentabilidade da JUSPREV em seus fundos de investimentos exclusivos e alguns indicadores de mercado, alguns benchmarks para comparar tanto a rentabilidade da entidade e de como o mercado se comportou. Ressaltou em sua apresentação que é possível ver que até o fechamento do segundo trimestre, as rentabilidades acumuladas estavam negativas, mas que é necessário pensar que esse ano tem sido incomum e que a ideia é de que neste semestre a entidade comece a entregar novamente uma rentabilidade positiva. Na sequência, compartilhou o Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos JUSPREV–PGA, dizendo que sobre o Plano de Gestão Administrativa (PGA), o relatório segue a mesma linha do anteriormente apresentado. Demonstrou alocação dos recursos, alocação por segmento dentro do limite esperado e de acordo com a janela da PI. Mostrou que na parte do limite de alocação, foi apresentado um desenquadramento e que já está sendo verificado o ajuste dessa informação. Complementou que foi apontado um desenquadramento, mas não propriamente que seja isso, precisando apenas de alguns ajustes contábeis no momento de envio dos balancetes, pois a contabilidade está inserindo todo o montante do PGA em uma única conta contábil, sendo que o correto é segregar o PGA de forma ponderada aos três fundos exclusivos da entidade. Declarou que a Aditus não vê preocupação nisso e que o ocorrido já deve ser ajustado nos 3º e 4º trimestres, para que o desenquadramento não persista. A gerente Deborah pediu a palavra para explicar o que aconteceu em relação a esse desenquadramento do PGA que é o Plano de Gestão Administrativa. Argumentou que quando é falado de alocação do PGA da JUSPREV, significa o percentual que a entidade tem para o seu sustento administrativo. A contabilidade informa à JUSPREV o percentual a ser retirado, sendo realizado alocação nos fundos de investimentos também deste montante, SulAmérica ou Icatu. Aconteceu que a contabilidade não segregou no balancete o valor entre

as assets, constando simplesmente que a alocação foi realizada na Icatu. A gerente disse que será preciso realizar um ajuste contábil, que se trata de uma inconsistência que será revista pela contabilidade para que seja segregado entre os três fundos exclusivos do PLANJUS, sendo assim, esse tipo de desenquadramento não mais ocorrerá. Pauline retornou à sua apresentação, dizendo que com esse ajuste contábil, o PGA terá o mesmo comportamento do plano que foi mostrado anteriormente. Reiterou que com esse ajuste, a entidade terá o mesmo cenário do relatório anterior que não apresentou desenquadramento para esse limite de alocação. Destacou que o único apontamento para o PGA foi esse, e com relação à parte das vedações, nenhum artigo vedado pela resolução foi infligido, outros limites e restrições específicos previstos na PI também estão enquadrados. O risco de crédito está dentro do limite esperado, já, o grau de investimento, grau especulativo e BVaR do mandato de renda fixa também são impactados pela questão contábil explicada pela Deborah. Disse que com esse ajuste, o gráfico do risco de mercado espelharia o gráfico do plano, onde o desenquadramento aconteceu somente no mês de abril e, nos demais meses voltou a enquadrar-se. Ressaltou que a mesma providência que está sendo tomada para o plano CD, está sendo tomada para o PGA, informando que isso também será colocado no relatório circunstanciado para que fique documentado na entidade as medidas adotadas para regularização. Ressaltou que esse plano tem dois pontos de atenção, mas que são justificados pela questão contábil que precisa ser ajustada. Por fim, Pauline disse que é realizado um acompanhamento de forma consolidada, pois a resolução prevê em dois artigos o consolidado de todas as alocações, fazendo a concentração por emissor no total de investimentos da entidade. Enfatizou que nesse último item houve um enquadramento perfeito, pois juntando os dos planos (Planjus e PGA) nenhum desenquadramento foi apontado. Finalizada a apresentação da Aditus, Dr. Luiz Antonio indagou se havia alguma dúvida sobre os relatórios. Sem manifestações, seguiu-se para o próximo tema da pauta.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE OS INVESTIMENTOS, RENTABILIDADE JUSPREV ACUMULADA EM 2020 E ESTRATÉGIAS DOS GESTORES – EXPLANAÇÃO: COMITÊ DE INVESTIMENTOS: A gerente Deborah relatou que o Presidente do Comitê, Dr. Fabio Esmanhotto está no dia de hoje em MBA e pediu que fosse justificada sua ausência, informando que o Dr. Francisco Borges e Dr. Mauricio Trevisan representarão o Comitê de investimentos. Dr. Francisco saudou

a todos, informando que no dia de ontem (24), os membros do Comitê de Investimentos passaram reunidos durante os períodos da manhã e da tarde, ouvindo as apresentações das assets Icatu e SulAmérica, contando com a participação da Aditus para a análise das apresentações pelo Sr. Guilherme Benites. Dr. Francisco relatou que percebem que diante de como o mercado vem se portando, atualmente não tem como realizar maiores mudanças dentro do que vem sendo feito. Informou que os membros do comitê solicitaram abertura de um estudo e levantamento inicial para que no próximo ano, a JUSPREV tenha mais uma asset. A entidade já superou a marca dos 300 milhões em patrimônio e, com mais uma asset, visa-se um perfil diferenciado como muitos participantes vêm solicitando, no sentido de sermos um pouco mais arrojados. Disse que, quando terminado esse processo de seleção, será verificada a possibilidade de buscarmos uma rentabilidade um pouco maior. Sustentou que a rentabilidade da JUSPREV, apesar de alguns meses de rentabilidade negativa por conta da pandemia, já iniciou sua recuperação. Expôs que hoje, com 237,71% do CDI, já está sendo possível trazer, novamente, aos trilhos os investimentos. Ressaltou que estamos passando por uma instabilidade e que se alteramos de forma drástica a carteira nesse momento, a entidade pode ser comprometida. Disse que conforme orientação da Aditus e estudo do comitê, os membros estão atentos às mudanças de mercado. Comentou que a Icatu conseguiu recuperar bem e que esse mês já teve uma mudança significativa, estando todos adaptados às novas regras do mercado. Disse que pela conversa que tiveram ontem com as gestoras, a atual política de investimentos da JUSPREV será seguida, até porque a maioria dos participantes são um tanto conservadores. Declarou que, por trabalharmos com dinheiro alheio, a entidade tem que ter todas as cautelas para que o maior patrimônio não venha a ser afetado e que dentro dessa linha, está sendo possível ter maior tranquilidade. Destacou que espera-se maior estabilidade após a definição da eleição americana e novas informações sobre a vacina do COVID-19, a qual, ontem, foi muito mencionada pelas assets, indicando que estão muito atentos a esses acontecimentos do mercado. Ressaltou que a Política de Investimentos da JUSPREV se mostra adequada e que temos que aguardar esses ajustes até o final do ano, para que, eventualmente, seja pensado em debater algum tipo de aplicação que possa vir a render um pouco mais. Dr. Francisco se colocou à disposição para sanar possíveis dúvidas e disse que com relação à atuação de mercado, a Pauline, da Aditus, poderá

esclarecer com maior propriedade. Dr. Mauricio tomou a palavra e disse que gostaria de acrescentar que, em função dessas mudanças da pandemia, o Comitê também tem se reunido com mais frequência, acompanhando mensalmente as movimentações, mas que, efetivamente, do ponto de vista da busca do rendimento, a situação da pandemia prejudicou a todos, inclusive a JUSPREV, e que, embora o perfil seja focado em aplicações em renda fixa, esse segmento também acabou sendo impactado nesse mesmo cenário. Para destacar a fala do Dr. Francisco com relação ao estudo sobre as novas possibilidades, Dr. Mauricio informou que são novos produtos que serão lançados nesse perfil mais arrojado dentro dos limites estatutários, para um público que tem solicitado mais do que os limites da renda fixa. Declarou que não será mudado o perfil da JUSPREV no sentido do eixo central, mas criará oportunidades, com produtos diferenciados. Disse para que todos tenham a certeza de que os membros do Comitê estão acompanhando de perto a forma da atuação das gestoras, cobrando eventuais resultados que julgam que possam ser melhorados. Por fim, Dr. Mauricio falou da perspectiva da seleção de outras empresas que possam melhorar a performance da JUSPREV. A gerente Deborah indagou se havia alguma dúvida, não havendo manifestação pelos participantes. **ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO PLANJUS - EXPLANAÇÃO: GERÊNCIA JUSPREV:** A gerente Deborah iniciou o tema falando que na reunião realizada em 13 de março, o Regulamento do PLANJUS passou por alterações, dentre elas, a contribuição mínima passou a ser 100 reais. Lembrou que a entidade recebeu pedidos de participantes, pois o valor mais alto como estava, impossibilitava a adesão de toda a família. Como a JUSPREV prevê essa possibilidade de que o plano de benefícios seja estendido a todos os familiares, os participantes pediram alteração de valor mínimo para a RMP – Renda Mensal Programada que é a complementação da aposentadoria. Porém, a gerente informou que não foi alterado o valor mínimo para a RME – Renda Mensal Educacional, ficando o valor descasado da alteração realizada para a RMP. A gerente pediu autorização para que o valor da contribuição para a RME passe a ser o valor mínimo de 100 reais, ficando igual ao valor vigente para a RMP. O Conselho Deliberativo, por unanimidade, aprovou o inteiro teor da proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS – PLANJUS, CNPB n.º 2007.0035-38, cujo quadro segue abaixo disposto:

TEXTO VIGENTE	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVAS
CAPÍTULO IV DO CUSTEIO DO PLANO	CAPÍTULO IV DO CUSTEIO DO PLANO	Texto sem alteração
Seção II DAS CONTRIBUIÇÕES AO PLANJUS	Seção II DAS CONTRIBUIÇÕES AO PLANJUS	Texto sem alteração
Art. 8º. Os PARTICIPANTES ATIVOS e ATIVOS VINCULADOS aportam as seguintes espécies de contribuições:	Art. 8º. Os PARTICIPANTES ATIVOS e ATIVOS VINCULADOS aportam as seguintes espécies de contribuições:	Texto sem alteração
A CONTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL será mensal de caráter normal e terá valor livremente escolhido pelo PARTICIPANTE, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo atualizada na forma do parágrafo único do artigo 9º.	A CONTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL será mensal de caráter normal e terá valor livremente escolhido pelo PARTICIPANTE, observado o valor mínimo e forma de atualização da CONTRIBUIÇÃO BÁSICA prevista no art. 9º.	Ajuste de redação para compatibilizar o valor da contribuição mínima de contribuição para o Plano.

O quadro contendo a alteração e o Regulamento do PLANJUS com a alteração em destaque serão enviados para conhecimento dos participantes e associações instituidoras, e, posteriormente para análise e aprovação da PREVIC. **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO JUSPREV RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2020:** Pela gerente Deborah, foi apresentado o relatório de atividades realizadas pela JUSPREV no 1º semestre do ano. A gerente iniciou falando que a JUSPREV começou o trabalho em home office no dia 17 de março, quando tudo em Curitiba parou, sempre prezando pelo acolhimento dos participantes da entidade e pela segurança dos colaboradores. Comentou que a maioria dos colaboradores da entidade seguem em home office e alguns estão trabalhando na sede, principalmente, em razão da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, pois a entidade possui dados sensíveis, principalmente os setores financeiro e de investimentos. Disse que está sendo analisado como se dará o retorno gradativo dos colaboradores. Expôs as ações que foram realizadas durante a pandemia no sentido de proteger os participantes, demonstrando os diversos materiais versando sobre proteção de risco da COVID-19. Citou a campanha promovida pela entidade para alteração da forma de pagamento, objetivando reduzir os

custos operacionais, na qual, entre os participantes que realizarem a alteração, será sorteado um kindle. No relatório em tela, estavam inseridas as ações realizadas junto às instituidoras, ocasião em que a gerente enfatizou que não somente os associados podem aderir ao plano da JUSPREV, mas também seus familiares. Ressaltou que através do PLANJUS Família, a entidade deseja estender os 4 benefícios previdenciários a todos os participantes do plano. Também junto aos Presidentes, a JUSPREV promoveu a divulgação do PLANJUS para os colaboradores, os quais podem aderir ao plano, mediante a Resolução CNPC n.º 18/2015. Reforçando a fala do Dr. Décio, a gerente reiterou a importância da participação da JUSPREV nos eventos de suas Associações Instituidoras, enfatizando que a JUSPREV não trata-se de um produto da associação, mas sim de uma prestadora de serviços das instituidoras, pedindo aos presidentes que deixem a JUSPREV participar de suas reuniões e eventos, oportunizando breve apresentação da entidade e de seus benefícios. A gerente destacou que em meio à pandemia, a entidade atingiu os 300 milhões em patrimônio e que o Diretor Financeiro, Dr. Jair Santana, estima que, em aproximadamente 2 anos, a JUSPREV atingirá os 500 milhões de patrimônio. A gerente falou da proposta digital que foi implantada e que trouxe significativos resultados para a JUSPREV, auxiliando os consultores na prestação da consultoria e otimizando o tempo para o potencial participante. Salientou a existência de 5 consultores próprios da JUSPREV, localizados em cada região brasileira, os quais, presentes virtualmente, apresentaram-se aos participantes com breve fala. Finalizando o relatório, a gerente falou da live para os comunicadores das instituidoras que acontecerá no dia 30 de setembro, objetivando expor aos colaboradores das associações o que é a JUSPREV e o que ela pode trazer de benefícios aos associados, pedindo aos presidentes que incentivem seus colaboradores a participar desse evento exclusivo. Durante a reunião, alguns presidentes solicitaram materiais de divulgação, sendo pela gerente agradecida a oportunidade.

EQUACIONAMENTO CONTÁBIL ENTRE O PREVIDENCIAL E O ADMINISTRATIVO -
EXPLANAÇÃO: PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: Dr. Luiz Antonio disse que o tema se refere a um erro contábil havido no ano de 2016 e que foi recentemente detectado pela auditoria, motivando uma reunião extraordinária dos membros efetivos do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria Executiva da JUSPREV, realizada no dia 28 de agosto. O Presidente expôs que, após longo debate e explicações, os membros do

Conselho Deliberativo aprovaram a medida adotada pela Diretoria Executiva na busca de sanar a falha. Dr. Luiz Antonio explicou que o lançamento contábil dos valores pertencentes ao fundo previdenciário foram lançados como sendo do fundo administrativo. A ocorrência não foi percebida pela administração da entidade, sendo detectada, recentemente, pela auditoria. Disse aos participantes da reunião que grande parte do valor já foi ressarcido e que há um plano de que até o final desse ano, estará, integralmente, resolvido o problema, com as verbas restituídas ao fundo de direito. O Presidente disse que o detalhamento maior, a gerente Deborah poderá prestar, mas que em resumo, é isso. Deborah tomou a palavra dizendo que a JUSPREV recebeu da Pension Brasil, atual empresa de contabilidade que assumiu a gestão dos serviços no início de janeiro, relatório ressaltando alguns pontos encontrados e que deveriam ser trazidos ao conhecimento dos órgãos colegiados, tratando-se de desenquadramento entre o previdencial e o administrativo nos anos de 2016 e de 2019. A gerente explicou que a contabilidade anterior, UNITBPO, prestou serviços à JUSPREV até 31 de dezembro de 2019 e ela que informava o valor a ser retido a título de taxa de administração. Explicou que a JUSPREV não tem contabilidade interna, que trata-se de um serviço terceirizado. Reiterou que a UNITBPO informava mensalmente o valor a ser apropriado para pagamento das despesas administrativas da JUSPREV, e assim era realizado. A atual contabilidade verificou que esses valores eram inconsistentes, que estava sendo informado valor a maior para o setor financeiro da JUSPREV e que a entidade estava fazendo apropriação do fundo previdencial para pagamento de despesas administrativas. O fato também foi atestado pela auditoria realizada e a PREVIC, órgão fiscalizatório da JUSPREV, foi informada do acontecimento. A Diretoria Executiva da JUSPREV, imediatamente, tomou providências, pedindo que fosse realizada uma verificação interna para saber onde foi utilizado esse valor repassado a mais, sendo detectado que estava totalmente no fundo administrativo. A gerente ressaltou que o valor apropriado a maior foi revertido realmente à JUSPREV e que será devidamente devolvido ao fundo previdencial. Deborah complementou dizendo que até dezembro será feita a devolução do valor total, mais a rentabilidade que o participante sofreu, pois, desde 2016, há uma inconsistência contábil e, em 2019, os valores de apropriação. A gerente destacou que a devolução está sendo realizada mensalmente ao fundo previdencial e que para chegar ao plano de devolução, foram realizadas vinte e três

(23) reuniões com a Diretoria Executiva. Por fim, a gerente Deborah mencionou que o assunto está sendo trazido para os órgãos colegiados, demonstrando a transparência sempre prezada pela JUSPREV. A gerente ressaltou que foi um erro da contabilidade anterior e que somente agora foi detectado. Será devolvido o valor principal e também a rentabilidade que o participante sofreu com essa apropriação, sendo que a cota será mensalmente revista. Destacou que essa devolução está sendo possível de ser realizada, pois com a pandemia, a JUSPREV reduziu muito seus custos administrativos, sendo que mais de 70% desses valores já foram restituídos e conforme plano de devolução apresentado, até 31/12/2020, tudo será devolvido ao fundo previdencial e a cada participante. **ASSUNTOS GERAIS:** A Desembargadora Dra. Regina Passos, representante do Dr. Felipe Gonçalves, presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro – AMAERJ pediu a palavra, manifestando o interesse de que sua entidade de classe divulgue mais a JUSPREV e suas vantagens, dizendo sobre a possibilidade de apoiar alguma eventual campanha e que o ideal é que haja uma estratégia de marketing mais conjunta de forma a abordar todas as associações. Posteriormente, expôs que ela e sua família são participantes do plano de benefícios administrado pela JUSPREV desde o início da entidade. Recentemente, a Des. Regina observou os valores de contribuição e decidiu rever os benefícios de risco dela e de sua família. Declarou que a avaliação dela, relativa ao aumento da renda mensal por morte, foi bloqueada pela seguradora que não permitiu a majoração de valores sob a legação de que ela teria que realizar um check-up. Nesse período de pandemia, onde há muita dificuldade para agendamento desses exames, a Desembargadora declarou achar esse óbice fora da razoabilidade. Disse que encaminhou à Icatu os exames realizados há menos de um (1) ano e a seguradora exigiu o novo check-up. Resumindo, a Dra. Regina Passos disse que gostaria de destacar o caso que aconteceu com ela, complementando que continuou com o plano da JUSPREV, mas que procurará fazer outro seguro em outra instituição. Disse que não gostaria que essa negativa acontecesse com os associados da entidade que representa e indagou como será a intermediação da JUSPREV junto à seguradora, pois em tempos de pandemia, como se pode exigir uma situação que é impossível de ser realizada. Finalizou dizendo que gostaria de deixar registrado esse fato ocorrido e que, eventualmente, a JUSPREV tenha uma solução concreta não somente para ela, mas para todos. A gerente Deborah disse que

gostaria de verificar o que aconteceu com o caso dela para dar um parecer da JUSPREV, mencionando que a contratação do risco é terceirizada. Ressaltou que foi contratada uma seguradora pela JUSPREV e que realmente a exigência vem dela, sendo bem rígida em relação à majoração da renda mensal por morte e tendo alguns requisitos. A gerente pediu permissão para que verifique o caso junto à seguradora Icatu e o porquê dessa negativa do risco. A Desembargadora Regina pediu que haja transparência por parte da seguradora. Deborah ressaltou que a JUSPREV precisa que todos os problemas ocorridos sejam trazidos para ciência, visando sempre melhorar, pois trata-se de uma terceirização de riscos e a JUSPREV precisa junto à sua seguradora, verificar o que está acontecendo. A gerente comprometeu-se a dar devolutiva à desembargadora, dizendo que a seguradora, nessa época, não tem como ficar com tanta restrição. Ressaltou que o que for determinado, será transmitido à Dra. Regina, agradecendo muito a permanência dela na JUSPREV, pedindo-lhe que não procure outra seguradora, pois a JUSPREV fará um seguro muito melhor. Dr. Geraldo Dutra, Presidente da AMAPAR, reiterou para que haja algum canal melhor de divulgação com as associações, seja entrando em contato direto com o presidente ou mandando e-mail à secretária, presidência e à comunicação, para que os presidentes tenham conhecimento do que vem sendo realizado pela JUSPREV. Pediu que haja uma comunicação pessoal junto aos presidentes para que saibam das divulgações e ordenem a propagação em suas associações. Dra. Antonia Lélia, Diretora-Presidente da JUSPREV, sugeriu que os presidentes das instituidoras autorizem a JUSPREV postar uma live no próprio site de cada Associação, argumentando que o associado sempre se dirige ao site da sua entidade de classe para se atualizar e que dessa forma, teria acesso à live, se atualizando da JUSPREV e dos benefícios que ela oferece, sendo mais uma maneira de aproximar os interessados ao fundo de pensão. Dr. Luiz Antonio disse achar muito importante essa divulgação e que poderiam aproveitar o grande número de dirigentes participando da reunião para que deem desde logo sua permissão, e os que representam, para que advoguem junto aos respectivos dirigentes tal permissão. Dra. Lélia complementou dizendo que a própria associação poderia enviar o link direto aos seus associados e que já seria um grande avanço na divulgação da JUSPREV, sendo essas as duas sugestões que, como Diretora-Presidente da JUSPREV gostaria de fazer aos presidentes das Associações Instituidoras. Dr. Luiz Antonio disse ser uma bela iniciativa e na sequência, agradeceu a

participação de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas, da qual eu, Deborah Maggio, como secretária ad hoc, lavrei a presente ata que vai assinada por mim juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, Luiz Antonio Ferreira de Araujo.

EXECUÇÃO DO PLANO DE DEVOLUÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO VALORES JÁ DEVOLVIDOS AO FUNDO PREVIDENCIAL COM ATUALIZAÇÃO DE COTAS					
VALOR DEVOLVIDO RELATIVO A 2016 – (Quitação Total)				116.555	
VALOR DEVOLVIDO RELATIVO A 2019 – (Quitação Parcial)				282.616	
VALOR TOTAL JÁ RESTITUÍDO AO FUNDO PREVIDENCIAL				399.171	
DATA	APROPRIAÇÃO	STATUS	VALOR	SALDO DEVEDOR MÊS A MÊS	DATA DA COTA
31/08/2020	2016	Quitado	R\$ 116.555	R\$ 526.012,00	31/07/2020
31/08/2020	2019	Quitado	R\$ 155.550	R\$ 409.457,00	31/07/2020
21/09/2020	2019	Quitado	R\$ 63.718,16	R\$ 254.872,62	31/08/2020
15/10/2020	2019	Quitado	R\$ 63.348,10	R\$ 190.044,29	30/09/2020
30/11/2020	2019	Previsão	R\$ 63.348,10	R\$ 126.696,19	-
30/12/2020	2019	Previsão	R\$ 63.348,10	R\$ 63.348,10	-
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO COM A COTA DE 31/09			R\$ 525.867,45	0	
Devedor total em 31/08: 526.012,00 com a cota de 31/07					
Devedor total em 30/09: 526.977,64 com a cota de 31/08					
Devedor total em 31/10: 525.867,45 com a cota de 30/09					
Fonte: PENSION CONTABILIDADE E LUMENS ATUARIAL					



Curitiba/PR, 13 de novembro de 2020.

VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS
Presidente do Conselho Fiscal

SANDRO LOUREIRO MARONES
Conselheiro Efetivo

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA
Conselheiro Efetivo

ALEXANDRE MIGUEL
Conselheiro Suplente

ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH
Conselheira Suplente

FLODESMIDT RIANI
Conselheiro Suplente